



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVII — Nº 033

QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 29<sup>a</sup> SESSÃO EM 30 DE MARÇO DE 1982

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 31/82 (nº 97/82, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nºs 32 e 33/82 (nºs 99 e 100/82, na origem), de agradecimento de comunicações.

###### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/82 (nº 5.000/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 21/82 (nº 5.930/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Inspetor do Trabalho, dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade nos casos que menciona, eleva as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/82 (nº 3.012/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que “institui o Código Eleitoral”.

— Projeto de Lei da Câmara nº 23/82 (nº 687/79, na Casa de origem), que assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica.

###### 1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 62/77; e Projeto de Lei do Senado nº 16/80.

###### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 21/82, lido no Expediente.

###### 1.2.5 — Requerimento

— Nº 50/82, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a criação de uma Comissão Especial Interna, destinada a apurar as causas da falta de rentabilidade dos chamados fundos 157.

###### 1.2.6 — Comunicações das Lideranças do PDS e do PMDB

— De substituição de membros em comissões permanentes.

###### 1.2.7 — Discursos do Expediente

**SENADOR ALMIR PINTO** — Inauguração de agência do Banco do Nordeste do Brasil em Brasília.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO**, em questão de ordem — Prioridade que deveria ser dada na leitura de Mensagens Presidenciais que submetem decretos-leis à deliberação do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** — Resposta à questão de ordem suscitada.

**SENADOR AFFONSO CAMARGO** — Inconformidade da classe dos servidores públicos civis da União, em face da prejudicialidade, por decurso de prazo, da proposta de emenda à Constituição disposta sobre o reajuste semestral dos servidores públicos.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Processo movido pelo Ministério do Exército contra o jornalista Hélio Fernandes. Nota do Palácio do Planalto sobre a posição do Senhor Presidente da República, com relação a vinculação dos votos no próximo pleito eleitoral. Necessidade da reformulação da Lei Falcão.

**SENADOR GABRIEL HERMES** — 106º aniversário de fundação do jornal *A Província do Pará*.

**SENADOR HENRIQUE SANTILLO** — Posse do Professor Alfredo Buzaid no Supremo Tribunal Federal. Observações sobre a repressão policial verificada ontem em Casa de Detenção no Estado de São Paulo.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioy Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º-salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR JOSÉ LINS** — Atuação desenvolvida pela Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais — CPRM, na pesquisa e exploração das jazidas carboníferas do País.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Considerações sobre matéria veiculada no jornal "O Globo", edição de ontem, referente aos custos do metrô do Rio de Janeiro.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Encaminhando à Mesa projeto de lei que institui comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Apelo ao Presidente do Superior Tribunal Eleitoral em favor do atendimento de pleito do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, no concernente a ampliação do quadro de funcionários da Secretaria daquele Tribunal.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Inauguração de agência do BNB em Brasília.

**SENADOR BERNARDINO VIANA** — 46º aniversário de fundação do IBGE.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Posse do Desembargador José de Castro na Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**SENADOR LUIZ FERNANDO FREIRE** — Transcurso da data natalícia do Dr. Humberto Costa Pinto

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — "Dia Nacional de Luta do Funcionalismo Público", comemorado ontem, na cidade do Rio de Janeiro.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO.

#### 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Humberto Lucena, pronunciado na sessão de 26-3-82.

Do Sr. Bernardino Viana, pronunciado na sessão de 29-3-82.

#### 3 — CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Ata de reunião do Conselho de Supervisão do CEGRAF

#### 4 — CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL (PRODASEN)

Extrato de instrumento contratual

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 29ª SESSÃO, EM 30 DE MARÇO DE 1982

### 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PASSO PÔRTO, CUNHA LIMA,  
ITAMAR FRANCO E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Evandro Carreira — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Henrique Santillo — Gastão Müller — Affonso Camargo — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 31/82 (nº 97/82, na origem), de 29 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1982 (nº 5.617/81, na Casa de origem), que altera disposições da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, referentes ao regime jurídico do Diplomata. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.980, de 29 de março de 1982).

##### De agradecimento de comunicações:

Nº 32/82 (nº 99/82, na origem), de 29 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 65 e 66, do corrente ano.

Nº 33/82 (nº 100/82, na origem), de 29 do corrente, referente às matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 304, 305 e 312, de 1981.

#### OFÍCIOS

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, de 1982

(Nº 5.000/81, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, os cargos constantes do Anexo a esta lei.

Parágrafo único. Para os cargos de que trata este artigo só se nomearão servidores cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio, na forma do art. 109 da Constituição Federal.

Art. 2º Os funcionários federais, estaduais e municipais, pertencentes a outros órgãos da Administração Pública e que presentemente estiverem prestando serviços ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão, poderão concorrer à transposição ou à transformação dos respectivos cargos do Quadro Permanente da Secretaria do citado Tribunal.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO À LEI Nº , DE DE DE 1982  
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
 CARGOS CRIADOS (Art. 1º)

## GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1 1	Contador Bibliotecário	A A	TRE-NS-924 TRE-NS-932
			NS.5 NS.1

## GRUPO: Outras Atividades de Nível Médio

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
1 1	Tec. de Contabilidade Tec. de Contabilidade	B A	TRE-NM-1042 TRE-NM-1042
			NM.24 NM.17

## GRUPO: Serviços Auxiliares (\*)

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
2 4 6 6	Agente Administrativo Agente Administrativo Agente Administrativo Agente Administrativo	E C B A	TRE-SA-801 TRE-SA-801 TRE-SA-801 TRE-SA-801
			NM.30 NM.25 NM.21 NM.17
2 8 10	Datilógrafo Datilógrafo Datilógrafo	E B A	TRE-SA-802 TRE-SA-802 TRE-SA-802
			NM.21 NM.17 NM.9

## GRUPO: Serviços de Transporte Oficial e Portaria

Cargos	Categoria Funcional e Classe	Código	Referência
— 2 2	Motorista Oficial Motorista Oficial Motorista Oficial	E B A	TRE-TP-1201 TRE-TP-1201 TRE-TP-1201
			NM.14 NM.9 NM.7
1 2 2	Agente de Portaria Agente de Portaria Agente de Portaria	E B A	TRE-TP-1202 TRE-TP-1202 TRE-TP-1202
			NM.11 NM.6 NM.1

(\*) Para a Secretaria do TRE e Zonas Eleitorais da Capital

## Justificação

O Tribunal Superior Eleitoral, na Resolução n.º 9.547-A, de 6 de março de 1974, ao aprovar a reclassificação de cargos nos Tribunais Regionais Eleitorais, salientou:

"Deve ficar assinalado, por outro lado, que é notório que alguns Tribunais Regionais não dispõem de funcionários em número suficiente, pois a última alteração quantitativa ocorrida nos Quadros da Justiça Eleitoral verificou-se em 1962, há mais de um decênio, quando o eleitorado do País era pouco superior a 15 milhões. Hoje, esse eleitorado já ultrapassou a casa dos 33 milhões. Daí os constantes problemas causados pelas requisições de funcionários federais, estaduais e municipais.

Os Tribunais que, concluído esses estudos, chegarem à conclusão de que necessitam maior número de funcionários, encaminharão ao TSE os seus pedidos, justificando cada caso, ficando desde logo esclarecido que, para as atividades burocráticas em geral os cargos somente serão criados no Grupo-Ocupacional 'Serviços Auxiliares'."

O Projeto corporifica a solicitação formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, examinada e aprovada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

## OFÍCIO N.º 466, DE 14 DE AGOSTO DE 1981, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Nelson Marchezan  
DD. Presidente da Câmara dos Deputados  
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 56 e 115, II, da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei, que trata da criação de cargos no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão.

Na elaboração do anteprojeto, foram observadas as diretrizes de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e atendidas as exigências constantes dos arts. 98 e 108, § 1º, da Constituição e da Lei Complementar n.º 10, de 6 de maio de 1971.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — Cordeiro Guerra, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

## LEGISLAÇÃO CITADA,

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## TÍTULO I

## Da Organização Nacional

## CAPÍTULO VII

## Do Poder Executivo

## SEÇÃO VIII

## Dos Funcionários Públicos

Art. 98. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Art. 108. O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos Três Poderes da União e aos funcionários, em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados, e aos das Câmaras Municipais, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

## LEI N.º 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De provimento em Comissão.

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

## VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e, não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artifício em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferentes dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas, e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da proveniência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistematica prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto

no art. 14 e seu parágrafo único se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149.º da Independência e 82.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Mello — F. Rocha Lagoa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Higino C. Corsetti.

#### LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 6 DE MAIO DE 1971

Fixa normas para o cumprimento do disposto nos artigos 98 e 108, § 1.º, da Constituição.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1.º** Aos cargos integrantes dos Quadros de Pessoal dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União aplicam-se, no que couber, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos vigorantes no serviço civil do Poder Executivo.

**Art. 2.º** No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato que aprovar a aplicação, no Poder Executivo, da sistemática estabelecida pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em relação a cada Grupo de Categorias Funcionais, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário elaborarão projetos de classificação das correspondentes categorias.

**§ 1.º** Os órgãos a que alude este artigo, em igual prazo, a contar da publicação dos atos que aprovarem os respectivos planos específicos de retribuição, decorrentes da mesma norma legal, elaborarão, também, os planos, de retribuição dos correspondentes Grupos.

**§ 2.º** A classificação dos cargos referidos neste artigo sem paradigmas no serviço civil do Poder Executivo, será precedida de

levantamento de suas atribuições, para adequada avaliação e consequente fixação de seus vencimentos, respeitado o sistema de retribuição vigorante no Poder Executivo.

**§ 3.º** Independendo do levantamento a que alude o § 2.º, a classificação dos cargos de denominação igual à dos cargos do Poder Executivo que tenham o mesmo grau de responsabilidade e exijam a mesma formação profissional.

**Art. 3.º** Os vencimentos dos cargos em comissão do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

**Art. 4.º** Em decorrência da aplicação desta lei complementar, nenhum servidor sofrerá redução do que, legalmente, perceber à data da vigência desta lei.

**§ 1.º** Aos atuais funcionários é assegurada, a título de vantagem pessoal, nominalmente identificável, a diferença entre o vencimento dos cargos efetivos de que são titulares e o vencimento que resultar da nova classificação.

**§ 2.º** Sobre a diferença a que se refere o § 1.º não incidirão reajustamentos supervenientes, nem se estabelecerá, em virtude dela, discriminação nessas concessões.

**§ 3.º** A diferença de vencimentos referida neste artigo incorpora-se aos proventos da aposentadoria e da disponibilidade.

**Art. 5.º** As funções gratificadas necessárias aos serviços dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário serão criadas nos respectivos regulamentos ou regimentos, respeitados os princípios de classificação vigorantes no Poder Executivo.

**Art. 6.º** Aplicam-se aos funcionários dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal as disposições desta lei complementar.

**Art. 7.º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1971; 150.º da Independência e 83.º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 21, DE 1982

(N.º 5.930/82, na Casa de Origem).

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a denominação da categoria funcional de Inspetor do Trabalho, dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Produtividade nos casos que menciona, eleva as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1.º** A categoria funcional de Inspetor do Trabalho, código NS-933 ou LT-NS-933, do Grupo—Outras Atividades de Nível Superior, constante do Anexo IV do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, passa a denominar-se Fiscal do Trabalho, código NS-933 ou LT-NS-933, com as referências de vencimento ou salário por classe, escalonadas na forma do Anexo à presente Lei.

**Art. 2.º** Os atuais cargos efetivos e empregos permanentes de Inspetor do Trabalho, vagos ou ocupados, do Quadro ou Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, passarão, mediante reclassificação, a integrar a categoria funcional de Fiscal do Trabalho.

**Parágrafo único.** O servidor abrangido por este artigo será mantido na mesma referência de vencimento ou salário do cargo ou emprego em que se encontrar, salvo se estiver em referência inferior à NS-08, inicial prevista para a classe "A" da categoria, caso em que será nesta localizado.

**Art. 3.º** A Gratificação de Produtividade, instituída pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, será paga aos servidores integrantes da categoria funcional de Fiscal do Trabalho, do Grupo—Outras Atividades de Nível Superior, código NS-933 ou LT-NS-933, observadas as disposições desta Lei.

**§ 1.º** A Gratificação de que trata este artigo será atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções de fiscalização do trabalho.

**§ 2.º** A Gratificação de Produtividade corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo efetivo ou emprego permanente ocupado pelo servidor.

**§ 3.º** O percentual médio das Gratificações individuais concedidas em cada órgão será de, no máximo, 60% (sessenta por cento).

**§ 4.º** A Gratificação de Produtividade não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Atividade.

**Art. 4.º** Os critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade e os correspondentes percentuais serão fixados pelo Ministro de Estado ou autoridade delegada.

**Art. 5.º** Os servidores integrantes da categoria funcional de Fiscal do Trabalho, no exercício de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo—Direção e Assessoramento Superiores, de função de Nível Superior do Grupo—Direção e Assistência Intermediárias ou de Função de Assessoramento Superior a que se refere o art. 122 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, farão jus à Gratificação de Produtividade calculada sobre a referência correspondente ao cargo efetivo ou emprego permanente, desde que haja correlação com as atribuições do respectivo cargo ou emprego.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses deste artigo, o total percebido pelo servidor, a título de vencimento ou salário, Representação Mensal e Gratificação de Produtividade, não poderá ultrapassar a retribuição fixada para o símbolo do cargo em comissão ou função de confiança DAS-4, observada a hierarquia salarial estabelecida em regulamento.

**Art. 6.º** A Gratificação de Produtividade, concedida na forma desta Lei, aplicam-se, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, especialmente o disposto no seu art. 5.º

**Art. 7.º** As multas por infração aos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho ficam elevadas em 10 (dez) vezes o seu valor.

**Art. 8.º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas à conta dos recursos orgântários próprios do Ministério do Trabalho.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 7º, que entrará em vigor no prazo de 90 (noventa)

dias, a contar do primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO

(Art. 1º da Lei n.º , de . de de 1982)

Grupos	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário por Classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900)	Fiscal de Trabalho	NS-933 ou LT-NS-933	Classe Especial — NS-22 a 25
			Classe C — NS 18 a 21
			Classe B — NS 15 a 17
			Classe A — NS 8 a 14

#### MENSAGEM N.º 84, DE 1982.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, e para ser apreciado nos prazos nele referidos, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Trabalho, o anexo projeto de lei que "altera a denominação da categoria funcional de Inspetor do Trabalho, dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade nos casos que menciona, eleva as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências".

Brasília, 16 de março de 1982. — João Figueiredo.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 9, DE 15 DE MARÇO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei objetivando dispor sobre nova denominação da Categoria Funcional de Inspetor do Trabalho, concessão de Gratificação de Produtividade e atualização das multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nossa primeira iniciativa dessa tríplice formulação legal respondeu-se na apresentação de dois anteprojetos de lei e uma minuta de decreto-lei, esta, naturalmente, voltada a ver assegurada a gratificação de produtividade, quando nos subsidiávamos no procedimento legal então consagrado para outras categorias e no apoio de manifestação do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, para as componentes de alteração no Plano de Classificação de Cargos e de terminologia da Carreira.

Considerando que o estudo comportava análise da Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN, no respeitante à cobertura orçamentária, hoje liberada, sob a opção de ver a proposta apresentada na forma de um só anteprojeto de lei, encampamos sugestão na objetivação do fim de ver elevado o padrão da inspeção, na concessão de uma produtividade já amplamente concedida e de uma equiparação a categorias funcionais de atribuições semelhantes, afora a medida de decupulação das multas da legislação trabalhista, ante a comprovada irrisoriedade de seus valores como fator de coerção.

Pelo Aviso n.º 267, de 29 de julho de 1980, obtivemos a concordância do DASP no sentido de atribuir aos Inspetores do Trabalho, tratamento semelhante ao já dispensado aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, ante a constatação de as atividades de ambas as categorias guardarem o mesmo nível de complexidade e responsabilidade, somado ao raciocínio de que a ação eminentemente social do Inspetor do Trabalho, orientando o empregador a reconhecer o direito assegurado ao trabalhador, acarreta um consequente aumento das contribuições previdenciárias.

A mudança terminológica da denominação da Carreira de Inspetor do Trabalho para Fiscal do Trabalho e a elevação da inicial da mesma para a referência 8, via de modificação do Anexo IV do Decreto-lei n.º 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, observado o teor do Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980, alterado pelo art. 7º do Decreto-lei n.º 1.873, de 27 de maio de 1981, igualmente decorrem de acertos com o DASP.

A diferença salarial a ser coberta com o acolhimento dessas medidas ensejou estudos entre os técnicos da Secretaria de Orçamento e Finanças de nossa Secretaria Geral e os do mesmo órgão da SEPLAN, com os acertos de cobrir-se esta Pasta, através da Reserva de Contingência, com as despesas não estimadas em nosso orçamento, após o reexame da programação de "Outros Custeiros e Capital", ante a não identificação de despesas passíveis de cancelamento.

No concernente às multas tem-se observado na proficia execução do Programa Nacional de Desburocratização, medidas do Governo Federal no sentido de um mais célere andamento dos processos de multas administrativas, a par de um cancelamento dos débitos de valor irrisório, tal como ocorreu com a Fazenda Nacional, para aqueles de valor original igual ou inferior a ..... Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) inscritos como Dívida Ativa da União, pelas Procuradorias da Fazenda Nacional, até 31 de dezembro de 1978, arquivados os processos consequentes na esfera administrativa; no âmbito da Previdência Social, determinou-se o arquivamento de processos administrativos constituidos até 30 de setembro de 1979, de valor originário igual ou inferior a .... Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), e por último o Decreto-lei número 1.893, de 16 de dezembro de 1981, cancelou arquivando-se os respectivos processos administrativos, os débitos de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Toda esta ação decorreu do constar-se ser mais dispendioso o processamento desses débitos que a importância a ser cobrada, representando os mesmos pesados ônus administrativos.

No campo de atuação desta Pasta tem-se verificado que a impossibilidade de cobrança de multas aplicadas vem fazendo com que os responsáveis relaxem suas obrigações, já que a coerção anteriormente existente, mediante a aplicação de multas, perdeu sua eficácia, por ser a penalidade incobrável. Necessária, desse modo, em meu entendimento, não só ajustar-se o valor das multas à realidade financeira do País, mas reativá-las como instrumento coercitivo, a fim de que os infratores melhor sintam a obrigação do cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Nó caso deste Ministério não deve ser olvidado o aspecto social que encerra a respectiva legislação e, por conseguinte, a necessidade de exigir-se maior rigor no seu cumprimento.

Por outro lado, o recolhimento de multas pecuniárias ao Tesouro Nacional, de parte dos infratores, virá reforçar o erário de parcela apreciável, sem que possa haver reclamação do contribuinte, vez que se trata de infringência de legislação de proteção ou trabalho e ao trabalhador.

Tecidas estas considerações, em prol da justeza das medidas ora propostas, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos do meu mais profundo respeito. — Mário Macêdo.

## LEGISLAÇÃO CITADA

## DECRETO-LEI N.º 200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa, e dá outras providências.

Art. 122. O Assessoramento Superior da Administração Civil compreenderá determinadas funções de assessoramento aos Ministros de Estado, definidas por decreto e fixadas em número limitado para cada Ministério civil, observadas as respectivas peculiaridades de organização e funcionamento.

## DECRETO-LEI N.º 1.445, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

Reajusta os vencimentos e salários dos servidores civis do Poder Executivo, dos membros da Magistratura e do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Art. 10. Ficam instituídas a Gratificação de Atividade e a Gratificação de Produtividade, que se incluem no Anexo II do Decreto-lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, com as características, definição, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo VII deste decreto-lei, não podendo servir de base ao cálculo de qualquer vantagem, indenização, desconto para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, ou proventos de aposentadoria.

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
POLÍCIA FEDERAL (PF-500)	a) Delegado de Polícia Federal	PF-501	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE ÚNICA - de 51 a 54
	b) Inspetor de Polícia Federal	PF-502	CLASSE ESPECIAL - de 49 a 51 CLASSE C - de 46 a 48 CLASSE B - de 42 a 45 CLASSE A - de 37 a 41
	c) Perito Criminal	PF-503	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	d) Técnico de Censura	PF-504	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	e) Agente de Polícia Federal	PF-506	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 33 a 36 CLASSE B - de 29 a 32 CLASSE A - de 24 a 28
	f) Escrivão de Polícia Federal	PF-505	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 31 a 36 CLASSE B - de 24 a 30
	g) Papiloscópista Policial	PF-507	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 31 a 36 CLASSE B - de 24 a 30
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-600)	a) Fiscal de Tributos Federais	TAF-601	CLASSE ESPECIAL - de 55 a 57 CLASSE C - de 51 a 54 CLASSE B - de 48 a 50 CLASSE A - de 42 a 47
	b) Controlador da Arrecadação Federal	TAF-602	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 47 a 50 CLASSE A - de 40 a 46
	c) Fiscal de Tributos de Áçucar e Álcool	TAF-604	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 54 CLASSE C - de 48 a 51 CLASSE B - de 43 a 47 CLASSE A - de 37 a 42
	d) Fiscal de Contribuições Previdenciárias	TAF-605	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 56 CLASSE C - de 50 a 53 CLASSE B - de 47 a 49 CLASSE A - de 40 a 46

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
ARTESANATO (ART-700 OU LT-ART-700)	a) Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia	ART-701 ou LT-ART-701	CLASSE ESPECIAL - de 35 a 37
	Artífice de Mecânica	ART-702 ou LT-ART-702	Mestre - de 30 a 34
	Artífice de Eletricidade e Comunicações	ART-703 ou LT-ART-703	Contramestre - de 24 a 29
	Artífice de Carpintaria e Móveis	ART-704 ou LT-ART-704	Artífice Especializado - de 20 a 23
	Artífice de Munição e Pirotecnia	ART-705 ou LT-ART-705	Artífice - de 14 a 19
	Artífice de Artes Gráficas	ART-706 ou LT-ART-706	
	Artífice de Aeronaútica	ART-707 ou LT-ART-707	
	b) Auxiliar do Artífice	ART-709 ou LT-ART-709	Auxiliar de Artífice - de 1 a 9
SERVICOS AUXILIARES - (SA-800 OU LT-SA-800)	a) Agente Administrativo	SA-801 ou LT-SA-801	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C (Nível 0) - de 32 a 36 CLASSE B (Nível 3) - de 28 a 31 CLASSE A (Nível 2) - de 24 a 27
	b) Batilógrafo	SA-802 ou LT-SA-802	CLASSE ESPECIAL - de 28 a 30 CLASSE B (Nível 2) - de 24 a 27 CLASSE A (Nível 1) - de 16 a 23
	c) Oficial de Chancelaria	SA-803 ou LT-SA-803	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE B - de 32 a 36 CLASSE A - de 28 a 31
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	a) Arquiteto	NS-917 ou LT-NS-917	
	Atuário	NS-925 ou LT-NS-925	
	Auditor	NS-934 ou LT-NS-934	
	Contador	NS-921 ou LT-NS-924	
	Economista	NS-922 ou LT-NS-922	
	Engenheiro	NS-916 ou LT-NS-916	
	Engenheiro Agrônomo	NS-912 ou LT-NS-912	
	Estatístico	NS-926 ou LT-NS-926	
	Geólogo	NS-920 ou LT-NS-920	

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
	Inspetor de Trabalho	NS-933 ou LT-NS-933	
	Inspetor de Abastecimento	NS-937 ou LT-NS-937	
	Odontólogo	NS-909 ou LT-NS-909	
	Químico	NS-921 ou LT-NS-921	
	Técnico de Administração	NS-923 ou LT-NS-923	
	Técnico em Assuntos Educacionais	NS-927 ou LT-NS-927	
	Técnico em Ensino e Orientação Educacional	NS-936 ou LT-NS-936	
	Zootecnista	NS-911 ou LT-NS-911	
	Técnico em Seguros	NS-933 ou LT-NS-933	
b) Farmacêutico	NS-908 ou LT-NS-908	CLASSE ESPECIAL - de 36 a 37 CLASSE B - de 46 a 53 CLASSE A - de 37 a 45	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 OU LT-NS-900)	c) Médico	NS-901 ou LT-NS-901	CLASSE C - de 44 a 47
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT-NS-902	CLASSE B - de 39 a 43
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	CLASSE A - de 32 a 38
	Médico Veterinário	NS-918 ou LT-NS-918	
	Odontólogo	NS-910 ou LT-NS-910	
(jornada de 6 horas)	d) Médica	NS-901 ou LT-NS-901	
	Médico de Saúde Pública	NS-902 ou LT-NS-902	
	Médico do Trabalho	NS-903 ou LT-NS-903	
	Médico Veterinária	NS-918 ou LT-NS-918	
	Odontóloga	NS-909 ou LT-NS-909	
	e) Engenheiro Florestal Geógrafo	NS-913 ou LT-NS-913	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53
	Psicólogo	NS-912 ou LT-NS-912	CLASSE C - de 46 a 50
	Técnico em Assuntos Culturais	NS-907 ou LT-NS-907	CLASSE B - de 41 a 45
	Técnico em Comunicação Social	NS-928 ou LT-NS-928	CLASSE A - de 33 a 40
		NS-931 ou LT-NS-931	

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DE SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  NM-1000 OU LT-NM-1000	Taquígrafo	NM-1035 ou LT-NM-1035	
	Técnico de Contabilidade	NM-1042 ou LT-NM-1042	
	Técnico em Cadastro Rural	NM-1011 ou LT-NM-1011	
	Técnico em Cartografia	NM-1015 ou LT-NM-1015	
	Técnico em Colonização	NM-1012 ou LT-NM-1012	
	Tecnologista	NM-1018 ou LT-NM-1018	
	Tradutor	NM-1034 ou LT-NM-1034	
	b) Técnico em Radiologia	NM-1003 ou LT-NM-1003	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE B - de 30 a 32 CLASSE A - de 24 a 29
	c) Agente de Dígitos do Tribunal Marítimo	NM-1030 ou LT-NM-1030	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36
	Agente de Dragagem e Barragem	NM-1040 ou LT-NM-1040	CLASSE B - de 28 a 33
	Agente de Inspeção da Pesca	NM-1009 ou LT-NM-1009	CLASSE A - de 20 a 27
	Assistente Sindical	NM-1028 ou LT-NM-1028	
	Metrologista	NM-1019 ou LT-NM-1019	
	d) Agente de Meio Ambiente do Apolo	NM-1043 ou LT-NM-1043	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36
	Técnico em Recursos Minerais	NM-1016 ou LT-NM-1016	CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 25
	e) Agente de Patrulha Rodoviária	NM-1031 ou LT-NM-1031	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 30 a 33 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 19 a 25
	Técnico em Recursos Hídricos	NM-1017 ou LT-NM-1017	
	f) Identificador Óptico Ioscópico	NM-1036 ou LT-NM-1036	CLASSE ESPECIAL - de 32 a 34 CLASSE B - de 26 a 31 CLASSE A - de 19 a 25

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DE SALÁRIO, POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR  (NS-900 OU LT-NS-900)	f) Técnico em Comunicação Social (da Agência Nacional e de Departamento da Imprensa Nacional) (Jornada de 7 horas)	NS-931 ou LT-NS-931	CLASSE C - de 37 a 40 CLASSE B - de 31 a 36 CLASSE A - de 24 a 42
	g) Sociólogo	NS-929 ou LT-NS-929	CLASSE ESPECIAL - de 52 a 55 CLASSE B - de 44 a 51 CLASSE A - de 33 a 43
	h) Assistente Social e Bibliotecário	NS-930 ou LT-NS-930 NS-932 ou LT-NS-932 NS-934 ou LT-NS-934	
	Engenheiro Agrônomo	NS-914 ou LT-NS-914	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53
	Engenheiro de Operações Meteorológicas	NS-918 ou LT-NS-918	CLASSE B - de 42 a 50
	Nutricionista	NS-915 ou LT-NS-915	CLASSE A - de 33 a 41
	Técnico em Reabilitação	NS-905 ou LT-NS-905 NS-906 ou LT-NS-906	
	i) Enfermeiro	NS-904 ou LT-NS-904	CLASSE ESPECIAL - de 51 a 53 CLASSE B - de 43 a 50 CLASSE A - de 33 a 42
	j) Agente de Colocação	NM-1030 ou LT-NM-1030	
	Agente de Comunicação Social	NM-1032 ou LT-NM-1032	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO  (NM-1000 OU LT-NM-1000)	Agente de Higiene e Seg. do Trabalho	NM-1029 ou LT-NM-1029	
	Agente de Inspeção de Indústria e Comércio	NM-1020 ou LT-NM-1020	
	Agente de Segurança de Tráfego Aéreo	NM-1041 ou LT-NM-1041	
	Agente de Serviços Complementares	NM-1004 ou LT-NM-1004	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Auxiliar de Enfermagem	NM-1001 ou LT-NM-1001	CLASSE B - de 31 a 36
	Drenologistas	NM-1014 ou LT-NM-1014	CLASSE A - de 24 a 30

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO DE SALÁRIO, POR CLASSE
	g) Agente de Atividades Marítimas e Fluviais	NM-1037 ou LT-NM-1037	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 30 a 31 CLASSE B - de 26 a 29 CLASSE A - de 20 a 25
	h) Auxiliar em Assuntos Culturais (Jornada de 8 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 30 a 36 CLASSE B - de 22 a 29 CLASSE A - de 13 a 21
	i) Auxiliar em Assuntos Culturais (não área de música) (Jornada de 6 horas)	NM-1026 ou LT-NM-1026	CLASSE C - de 20 a 32 CLASSE B - de 20 a 27 CLASSE A - de 11 a 19
	j) Agente de Defesa Florestal	NM-1008 ou LT-NM-1008	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE C - de 27 a 33 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 12 a 19
	k) Auxiliar de Meteorologia	NM-1010 ou LT-NM-1010	CLASSE ESPECIAL - de 27 a 29 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 11 a 19
	l) Telefonista	NM-1044 ou LT-NM-1044	CLASSE ESPECIAL - de 24 a 26 CLASSE B - de 19 a 23 CLASSE A - de 11 a 18
	m) Agente de Telecomunicações e Elétricista	NM-1027 ou LT-NM-1027	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE D - de 32 a 36 CLASSE C - de 27 a 31 CLASSE B - de 20 a 26 CLASSE A - de 11 a 19
	Auxiliar em Assuntos Educacionais	NM-1028 ou LT-NM-1028	
	n) Agente de Assuntos da Indústria Aquacultura	NM-1024 ou LT-NM-1024	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39
	Agente de Atividades Agropecuárias	NM-1007 ou LT-NM-1007	CLASSE D - de 30 a 36
	Agente de Comercialização do Café	NM-1022 ou LT-NM-1022	CLASSE C - de 23 a 29
	Agente de Saúde Pública	NM-1002 ou LT-NM-1002	CLASSE B - de 14 a 22
	Agente de Serviços de Engenharia	NM-1013 ou LT-NM-1013	CLASSE A - de 1 a 9
	o) Agente de Assuntos da Indústria Metalúrgica	NM-1023 ou LT-NM-1023	CLASSE ESPECIAL - de 34 a 36 CLASSE D - de 30 a 33 CLASSE C - de 23 a 29 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 1 a 9

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO E SALÁRIO, POR CLASSE
	p) Agente de Transporte Marítimo e Fluvial	NM-1038 ou LT-NM-1038	CLASSE ESPECIAL - de 31 a 33
	Auxiliar Operacional de Serviços Marítimos	NM-1006 ou LT-NM-1006	CLASSE D - de 27 a 30 CLASSE C - de 21 a 25 CLASSE B - de 10 a 16 CLASSE A - de 2 a 9
	q) Técnico de Laboratório (Jornada de 8 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - de 37 a 39 CLASSE C - de 32 a 36 CLASSE B - de 24 a 31 CLASSE A - de 4 a 11
	r) Técnico de Laboratório (Jornada de 6 horas)	NM-1005 ou LT-NM-1005	CLASSE C - de 30 a 34 CLASSE B - de 23 a 29 CLASSE A - de 4 a 11
	s) Agente de Cinematografia e Microfilmagem	NM-1033 ou LT-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - de 33 a 35 CLASSE C - de 27 a 32 CLASSE B - de 21 a 26 CLASSE A - de 4 a 12
	a) Assistente Jurídico	SJ-1102 ou LT-SJ-1102	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57
	Procurador Autárquico	SJ-1103 ou LT-SJ-1103	CLASSE C - de 49 a 53
	Procurador da Pátria de Marinha	SJ-1101 ou LT-SJ-1101	CLASSE B - de 44 a 48
	Procurador (Tribunal Marítimo)	SJ-1104 ou LT-SJ-1104	CLASSE A - de 37 a 43
	b) Advogado do Ofício (Tribunal Marítimo)	SJ-1105 ou LT-SJ-1105	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 43 CLASSE UNICA - de 35 a 39
	a) Agente de Portaria	TP-1202 ou LT-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - de 18 a 20 CLASSE C - de 13 a 17 CLASSE B - de 7 a 12 CLASSE A - de 1 a 6
	b) Motorista Oficial	TP-1201 ou LT-TP-1201	CLASSE ESPECIAL - de 21 a 25 CLASSE B - de 16 a 20 CLASSE A - de 11 a 15

## ANEXO IV

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO.	REFÉRENCIA DE VENCIMENTO OU SALÁRIO, POR CLASSE
DÉFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÂNSITO AÉREO (LT-DACTA - 1300)	a) Técnico de Defesa Aérea e Controle do Trânsito Aéreo	LT-DACTA-1301	CLASSE ESPECIAL - de 32 a 54 CLASSE C - de 48 a 51 CLASSE B - de 44 a 47 CLASSE A - de 39 a 43
	b) Técnico em Informações Aeronáuticas Controlador de Trânsito Aéreo	LT-DACTA-1302 LT-DACTA-1303	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 37 a 39 CLASSE B - de 33 a 36 CLASSE A - de 30 a 32
	c) Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas	LT-DACTA-1304	CLASSE ESPECIAL - de 40 a 41 CLASSE C - de 38 a 39 CLASSE B - de 35 a 37 CLASSE A - de 31 a 34
SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (LT-SI-1400)	Analista de Informações	LT-SI-1401	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57
	Analista de Segurança Nacional e Mobilização	LT-SI-1402	CLASSE C - de 44 a 53 CLASSE A - de 37 a 43
PLANEJAMENTO (P-1500 ou LT-P-1500)	Técnico de Planejamento	P-1501 ou LT-P-1501	CLASSE ESPECIAL - de 54 a 57 CLASSE C - de 51 a 53 CLASSE B - de 46 a 50 CLASSE A - de 37 a 45

## ANEXO V

(Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976)

GRUPO : DIPLOMACIA  
Código: D-300  
CARREIRA DE DIPLOMATA  
Código: D-301

Denominação da classe	Vencimento mensal Crf	Representação mensal
Ministro de 1ª Classe	15.400,00	30%
Ministro de 2ª Classe	10.000,00	30%

## DECRETO-LEI N.º 1.709, DE 31 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências.

Art. 5º A Gratificação de Produtividade e a Gratificação de Atividade, instituídas pelo Decreto-lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, serão computadas para o cálculo do provimento da inatividade do funcionário que, ao se aposentar com 35 (trinta e cinco) anos ou mais de serviço, esteja percebendo qualquer das aludidas gratificações.

(As Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 22, DE 1982  
(Nº 3.012/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "institui o Código Eleitoral".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 242 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 242. A propaganda, qualquer que seja a sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, não devendo empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965  
Institui o Código Eleitoral

PARTE QUINTA  
Disposições VáriasDa Propaganda Partidária  
TÍTULO II

Art. 242. A propaganda, qualquer que seja a sua forma, só poderá ser feita em língua nacional e não deverá empregar meios publicitários destinados a criar, artificialmente, na opinião pública, estados mentais, emocionais ou passionais.

Parágrafo único. Sem prejuízo do processo e das penas combinadas, a Justiça Eleitoral adotará medidas para fazer impedir ou cessar imediatamente a propaganda realizada com infração do disposto neste artigo.

## LEI N.º 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971

Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos são regulados por esta Lei.

Art. 2º Os Partidos Políticos, pessoas jurídicas de direito público interno, destinam-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo.

Art. 3º O Partido Político adquire personalidade jurídica com o seu registro no Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º A ação do Partido será exercida, dentro de seu programa, em nome dos cidadãos que o integram e sem vinculação com a ação de partidos ou governos estrangeiros.

Parágrafo único. Os filiados a um Partido têm iguais direitos e deveres.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 23, DE 1982

(Nº 687/79, na Casa de origem)

Assegura a contagem do tempo de serviço prestado por docentes, nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada a contagem, para fins de aposentadoria e disponibilidade, exceto quando prestado concomitantemente com outras atividades, do tempo de magistério prestado por professores, sem vínculo empregatício, em estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus das redes oficiais dos Estados e Municípios, mediante remuneração à conta de subvenções provenientes do Governo Federal.

Parágrafo único. A prova do tempo de serviço será feita de acordo com o estabelecido no regulamento desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo baixará, no prazo de 90 (noventa) dias, o regulamento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

## PARECERES

## PARECER N.º 78, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1977, que "acrescenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975".

Relator: Senador Nelson Carneiro

A Lei nº 6.226, de 1975, continha, em seu art. 3º, disposição que o Senhor Presidente da República vetou, pelas razões reproduzidas pelo ilustre Senador Otto Lehmann, ao justificar o Projeto de Lei nº 56, de 1977, ora submetido à apreciação desta doura Comissão:

"Incide o veto sobre o artigo 3º do referido Projeto de Lei.

Estranha ao contexto do Projeto original e ampliativa de seu objeto, a disposição trazida naquele artigo tem feição impositiva só acolhida na Câmara dos Deputados, desvanecido o esforço do Senado Federal para dar-lhe redação que a viabilizasse.

Resulta, assim, que na versão reproduzida afinal o dispositivo em referência se afigura inconciliável com a autonomia constitucionalmente garantida aos Estados e Municípios, além de contrária ao interesse público no que diz respeito com as cautelas necessárias na ampliação das prestações da Previdência Social.

Com efeito, visando a que os Estados e Municípios fiquem obrigado à celebração de convênios com o INPS, tal o caráter compulsivo que se surpreende em seus termos, o citado artigo 3º do Projeto exorbita da competência da União e, se transformado em lei, acarretaria constrangimento insuportável para as Administrações estaduais e municipais."

A proposição do nobre Parlamentar paulista está assim redigida:

"Art. 3º A reciprocidade de contagem de tempo de serviço de que trata esta lei poderá estender-se aos servidores públicos civis estaduais, municipais e do Distrito Federal, mediante convênios autorizados em leis próprias, que regulem a distribuição dos ônus financeiros e indiquem os respectivos custeios."

O que era antes compulsivo passa agora a facultativo. Restaria indagar se o projeto, mesmo assim, convertido em lei, "acarretaria constrangimento insuportável para as Administrações estaduais e municipais". Parece-me que esse constrangimento cessa com o Projeto e se respeita, e graças a Deus, "a autonomia constitucionalmente garantida aos Estados e Municípios". Será inócuo o Projeto? Penso que não. A autorização legislativa indispensável fica desde logo concedida, inclusive para os entendimentos com Estados e Municípios, devidamente autorizados por leis especiais. Também não aumenta despesa, porque se prevê "a distribuição dos ônus financeiros" e a indicação dos "respectivos custeios".

Em face dessas considerações, meu voto, s.m.j., é pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto.

Sala das Comissões, 4 de maio de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Wilson Gonçalves, vencido — Helvídio Nunes, vencido — Italívio Coelho — Otto Lehmann — Heitor Dias — Accioly Filho — Saldanha Derzi, Vencido.

#### PARECERES NºS 79, 80, 81, 82 e 83, DE 1982

**Sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 56 e 62, de 1977, que "aumenta dispositivo à Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975", e "dispõe sobre a contagem em favor dos segurados do INPS do tempo de serviço público estadual e municipal", respectivamente.**

#### PARECER Nº 79, DE 1982

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

*Relator: Senador Nelson Carneiro.*

Voltam, apensados, ao exame desta Comissão os projetos de Lei do Senado nºs 56 e 62, de 1977, respectivamente de autoria dos nobres Senadores Otto Lehmann e Mauro Benevides, visando ambos a facultar entendimentos entre os Goyernos Federal, Estadual e Municipal, a fim de estender a todos os servidores públicos o benefício da contagem recíproca de tempo de serviço. Ao acolher ambas as proposições, não só no mérito, mas preliminarmente por constitucionais e jurídicas, entendo que a primeira apresentada, de nº 56, é mais ampla e melhor atende aos altos objetivos dos dois ilustres autores. É o meu voto, S.M.J.

Sala das Comissões, 1º de junho de 1977. — Daniel Krieger, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Wilson Gonçalves — Helvídio Nunes — Otto Lehmann — Heitor Dias — Italívio Coelho — Osires Teixeira.

#### PARECER Nº 80, DE 1982

**Da Comissão de Serviço Público Civil**

*Relator: Senador Adalberto Sena*

O Projeto nº 56/77, do Senado, de autoria do ilustre Senador Otto Lehmann, manda introduzir na Lei nº 6.226, de 1975, um artigo, que passaria a ter a colocação do seu artigo 3º, (vetado pela Presidência da República) e segundo o qual,

"a reciprocidade de contagem de tempo de serviço de que trata esta lei poderá estender-se aos servidores públicos estaduais, municipais e do Distrito Federal, mediante convênios autorizados por leis próprias que regulem a distribuição dos ônus financeiros e indiquem os respectivos custeios."

2. Como se vê pela respectiva justificação, o que se objetiva é possibilitar a inclusão dos aludidos servidores na sistemática da Lei nº 6.226/75, através de disposição sem caráter imparitivo, corrigindo-se, desse modo, a eiva de inconstitucionalidade de que, por ferir a autonomia dos Estados e dos Mu-

nícipios, padecia a redação do artigo de igual numeração do projeto de que resultou a lei em referência, artigo este sobre o qual, como foi dito, incidiu o voto presidencial.

3. E, conforme ficou também esclarecido, tal proposição saneadora já fora proposta pelo Senado quando da tramitação daquele projeto, sem que, infelizmente, a houvesse acatado a Câmara dos Deputados.

4. Por estas razões e por tratar de providência inspirada em princípio de equidade, a Comissão de Serviço Público Civil opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 56, de 1977, do Senado, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei (apenso) nº 62, de 1977, que visa ao mesmo objetivo.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1978. — Benjamim Farah, Presidente — Adalberto Sena, Relator — Lenoir Vargas — Saldanha Derzi.

#### PARECER Nº 81, DE 1982 Da Comissão do Distrito Federal

*Relator: Senador Murilo Badaró*

O ex-Senador Otto Lehmann formalizou, em 1977, projeto de lei objetivando dar, ao art. 3º da lei nº 6.226, de 14 de julho de 1977, a seguinte redação:

"Art. 3º A reciprocidade da contagem de tempo de serviço de que trata esta lei poderá estender-se aos servidores públicos civis estaduais, municipais e do Distrito Federal, mediante convênios autorizados em leis próprias, que regulem a distribuição dos ônus financeiros e indiquem os respectivos custeios."

Para justificar a sua proposição, o ex-Senador Lehmann se valeu das razões do voto presidencial ao art. 3º do projeto que resultou na Lei nº 6.226/75 e que, analisadas pela Comissão de Constituição e Justiça, possibilitaram o reconhecimento da constitucionalidade e juridicidade por aquele Órgão Técnico do Senado.

Relativamente ao PLS 62/77, facilita ao segurado do INPS que já houver efetuado sessenta contribuições mensais e que tenha sido servidor da administração direta ou indireta, estadual ou municipal, a contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais.

Os dois projetos, em virtude do Requerimento nº 125, de 1977, do Senador Accioly Filho, passaram a ter tramitação em conjunto, voltando, pois, à CCJ, que entendeu ser o PLS 56/77 mais amplo e que "melhor atende aos altos objetivos dos dois ilustres autores".

A Comissão de Serviço Público Civil opinou pela aprovação do PLS 56/77 e pela prejudicialidade do PLS 62/77.

Embora se atendo às razões do voto formulado pelo Presidente da República ao art. 3º do Projeto de Lei que resultou na Lei nº 6.226/75, o autor da aludida Proposição nº 56/77 parece não ter prestado atenção exatamente a um dos motivos invocados pelas razões do voto em apreço: — as cautelas necessárias na ampliação das prestações da Previdência Social. A própria justificação transcreve o texto daquelas razões, que põe em relevo o seguinte:

"Resulta, assim, que na versão reproduzida afinal o dispositivo em referência se afigura inconciliável com a autonomia constitucionalmente garantida aos Estados e Municípios, além de contrária ao interesse público no que diz respeito com as cautelas necessárias na ampliação das prestações da Previdência Social". (O grifo não está no original.)

Ora, mesmo sendo de caráter meramente autorizativo, a proposição invade a área de tempo de serviço estadual, municipal e do Distrito Federal; e, se convertida em lei, ensejaria reivindicações dos servidores, nem sempre passíveis de atendimento, à vista das disponibilidades do erário respectivo, com repercussões negativas na política de pessoal.

Assim, parece insuperável a submissão da contagem de tempo de serviço prevista à celebração de convênios que, com ajustes bilaterais, podem ser denunciados e descumpridos. Por outro lado, tais compromissos destinados a produzir efeitos a longo prazo poderiam ser modificados por ato legislativo posterior de qualquer das áreas de competência abrangidas pelo projeto.

Quanto ao PLS 62/77, cuja prejudicialidade foi argüida pela CCJ e pela CSPC, além de conflitar com o inciso V do art. 57 da Constituição, estabelece, na forma pretendida, o tempo de serviço público estadual ou municipal contado tão-somente pelo INPS, sem a contrapartida do cômputo pelos Estados e Municípios. Tal orientação se distancia da obrigatoriedade reciprocidade preconizada pela Lei nº 6.226/75.

É de enfatizar-se, ainda, que, nos termos em que está redigida, a proposição — quanto subordine a prova do tempo de serviço ao que vier a ser estatuído no regulamento da lei — alude à forma de pagamento de indenização correspondente ao tempo em que o segurado não haja contribuído para a Previdência Social.

No que tange a esta Comissão, ambos os projetos se afiguram inóportunos e inconvenientes. Trariam desajustes desaconselháveis ao Sistema de Pessoal do Distrito Federal e sobrecarga desnecessária aos órgãos previdenciários.

Opinamos, portanto, pela rejeição dos projetos de lei em exame (PLS 56/77 e PLS 62/77).

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — *Lázaro Barboza*, Presidente, em exercício — *Murilo Badaró*, Relator — *Passos Pôrto* — *Moacyr Dalla* — *Adalberto Sena*, Vencido — *Saldanha Derzi* — *Affonso Camargo*.

#### PARECER Nº 82, DE 1982 Da Comissão de Legislação Social

*Relator: Senador Moacyr Dalla*

O projeto sob exame visa a alteração da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, estendendo os benefícios da contagem recíproca aos servidores públicos civis estaduais, municipais e do Distrito Federal, mediante convênios autorizados em leis próprias, que regulem a distribuição dos ônus financeiros e indemizem os respectivos custeos.

Ao projeto, na forma regimental, foi anexado o PLS nº 62, de 1977, de Autoria do Senador Mauro Benevides, que cuida de matéria idêntica.

A proposição data de abril de 1977, está subscrita pelo ex-Senador Otto Lehmann, tendo recebido pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de serviço Público Civil, manifestando-se, contrariamente, a Comissão do Distrito Federal.

Ocorre que a Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980, estendeu aos servidores estaduais e municipais as vantagens da contagem recíproca de tempo de serviço para aposentadoria, de que trata a lei alteranda, ou seja, a prefalada Lei nº 6.226, que conferiu esses benefícios apenas aos funcionários públicos civis de órgãos da Administração Federal Direta e das Autarquias Federais.

Assim, a lei nova, ou seja, a Lei nº 6.864, de 1º/12/80, já atende a *intention legis* do projeto, além de ter suscitado alterações do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, mediante o Decreto nº 85.850, de 30 de março de 1981.

Nessa conformidade, as proposições que tramitam em conjunto estão prejudicadas, com o advento do mencionado diploma legal que dispõe expressamente sobre a espécie.

Na forma regimental, declarada a prejudicialidade das proposições, devem elas ser arquivadas.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — *Raimundo Parente*, Presidente — *Moacyr Dalla*, Relator — *Aloysio Chaves* — *Gabriel Hermes* — *José Fragelli* — *Eunice Michiles*.

#### PARECER Nº 83, DE 1982 Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador José Richa*

Na forma regimental vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado nº 56, de 1977, estendendo os benefícios da contagem recíproca de tempo de serviço aos servidores estaduais, municipais e do Distrito Federal.

Foi anexo o PLS nº 62, de 1977, que trata da mesma matéria.

A proposição colheu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de serviço Público Civil e contrário da Comissão do Distrito Federal.

Com a sanção da Lei nº 6.864, de 1º de dezembro de 1980, que levou aos servidores estaduais e municipais as vantagens da contagem recíproca de tempo de serviço para a aposentadoria, de que trata a Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que deferiu tais benefícios aos funcionários públicos federais, foi atendida a intenção do projeto.

A Lei nº 6.864, de 1980, provocou alterações no Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, que foram procedidas pelo Decreto nº 85.850, de 30 de março de 1981.

Estão, portanto, prejudicadas as iniciativas em exame, por já haver norma legal disposta sobre a espécie.

À vista do exposto, verificada a prejudicialidade dos projetos analisados, opinamos pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, 25 de março de 1982. — *Gabriel Hermes*, Presidente, em exercício — *José Richa*, Relator — *Affonso Camargo* — *Martins Filho* — *Bernardino Viana* — *Raimundo Parente* — *José Fragelli* — *José Lins* — *Almir Pinto*.

#### PARECERES NºS 84, 85 E 86, DE 1982

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, que “permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários”.

#### PARECER Nº 84, DE 1982

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

*Relator: Senador Aderbal Jurema*

De autoria do eminente Senador Murilo Badaró, o Projeto submetido à análise desta Comissão visa a possibilitar às pessoas jurídicas deduzirem do lucro tributável, para fins do Imposto de Renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas, no ano-base, com a admissão de estagiários, estudantes universitários em seu quadro de trabalho.

O Projeto está acompanhado de justificação baseada em tese de mestrado apresentada no Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, sobre o problema do “Radicalismo Político Estudantil em Quatro Escolas Superiores”.

Após tecer aprofundadas considerações sobre a referida tese, de autoria da Professora Magda Coelho, o autor da proposição reconhece que as “ideologias de conteúdo radical” fascinam os jovens para os quais se apresentam reduzidas as oportunidades de consecução de seu projeto de carreira profissional, ao contrário daqueles que se realizam na esfera sócio-econômica, devidamente vocacionados.

Partindo desta constatação, afirma-se que o radicalismo do jovem é diretamente proporcional às reduzidas oportunidades de realização profissional e inversamente proporcional às perspectivas de concretização do chamado “projeto de carreira”. Foi essa linha de raciocínio que inspirou a formulação do projeto sob exame, buscando incentivar as empresas na admissão de empregados universitários à guisa de “estagiários”.

Assim, o projeto estabelece no art. 1º, a possibilidade de as empresas efetuarem a dedução, no Imposto de Renda, do dobro das despesas realizadas com empregos oferecidos a estudantes universitários.

No art. 2º, fixa o benefício no limite de trinta por cento do valor total dos salários pagos pela empresa.

É feita ainda, na justificação, importante cotejo com dois diplomas legais da mesma natureza, cujas ementas são significativas:

Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975, que “dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em projetos de formação profissional, e dá outras providências, e

Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que “dispõe sobre a dedução do lucro tributável para fins de Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas em programas de alimentação do trabalhador”.

À luz do exposto, conclui-se que o projeto versa sobre tema da maior profundidade psicosocial, na medida em que envolve um binômio reflexo, educação-trabalho, trabalho-educação, compendiados nos títulos III e IV, da Constituição, respectivamente, “Da ordem Econômica e Social” e “Da Família, da Educação e da Cultura”.

Nessa conformidade, no âmbito de competência regimental desta Comissão, entendemos que a repercussão financeira nele contida não invalida o projeto, antes robustece os postulados constitucionais acima referidos e o legitima.

Opinamos, pois, reconhecida a júridicidade e constitucionalidade da proposição, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 14 de maio de 1980. — *Henrique de La Rocque*, Presidente — *Aderbal Jurema*, Relator — *Nelson Carneiro* — *Tancredo Neves* — *Cunha Lima* — *Aloysio Chaves* — *Helvídio Nunes* — *Moacyr Dalla* — *Murilo Badaró*, sem voto.

#### PARECER Nº 85, DE 1982

*Relator: Senador José Lins*

É submetido ao exame desta doura Comissão de Economia o Projeto de Lei do Senado nº 16/80, que permite às pessoas jurídicas deduzirem do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas realizadas com a admissão de estudantes universitários na qualidade de estagiários.

Esse benefício é limitado a 30% do valor total dos salários pagos pela empresa.

O autor da proposição sob exame, o ilustre Senador Murilo Badaró, faz sua justificação inspirada na tese de mestrado de Magda Prates Coelho, do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais, sobre o problema do “Radicalismo Político Estadual”.

Nesse sentido, associa a posição de radicalismo político nas universidades à insegurança emocional pela falta de perspectiva quanto ao mercado de trabalho, lembrando a advertência de Nannheim: "a juventude não é progressista nem conservadora por índole, porém é uma potencialidade pronta para qualquer nova oportunidade".

Assim sendo, a proposição almeja proporcionar ao universitário perspectivas mais seguras com relação ao emprego após a formatura.

Como se lembra o autor, deduções similares são permitidas por Lei quando se tratam de despesas realizadas em projetos de formação profissional (Lei nº 6.297/75) e em programas de alimentação do trabalhador (Lei nº 6.321/76).

Não se cogita, portanto, de matéria inovadora, em termos de deduções do lucro tributável das empresas, restando somente a avaliação quanto ao mérito de sua aplicabilidade aos estágios remunerados para os universitários.

Sob a ótica estritamente econômica, qualquer mecanismo que permita a associação universidade-empresa redundará, mesmo a longo prazo, em efeitos positivos nas técnicas de produção de bens e serviços e propiciará a criação de uma estrutura capaz de promover o desenvolvimento tecnológico do País.

O projeto, contudo, merece ligeiro reparo de redação em seu art. 2º, pois a expressão "benefício" ali consagrada, não corresponde tecnicamente à matéria a que se refere, nem se ajusta à tecnologia adotada, para a espécie, pelo artigo 1º.

Além do mais, o teto que se estabelece como limite para a dedução parece-nos exceder um pouco o nível do razoável, o qual, a nosso ver, se comportaria mais adequadamente no percentual de 20%.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16/80, nos termos da seguinte:

#### EMENDA Nº 1-CE

Ao art. 2º, dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º A redução ficará limitada a 20% (vinte por cento) do valor total dos salários pagos pela empresa."

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1981. — José Richa, Presidente — José Lins, Relator — Gabriel Hermes — Lenoir Vargas, com restrições — Bernardino Viana — Alberto Silva.

#### PARECER Nº 86, DE 1982 Da Comissão de Finanças

*Relator: Senador José Lins*

Na forma regimental, vem a exame da Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que permite às empresas contarem em dobro as despesas tributáveis efetuadas com o emprego de estudantes universitários.

A proposição é de autoria do eminentíssimo Senador Murilo Badaró, que fundamenta sua iniciativa, aprofundando considerações sobre a tese de mestretrado oferecida na Universidade Federal de Minas Gerais — Departamento de Ciência Política — pela professora Magda Coelho. Afirma o autor que o jovem se radicaliza ante as reduzidas oportunidades de realização profissional, fato que o inspirou a formular o projeto em apreço, para incentivar a admissão pelas empresas de universitários, na qualidade de estagiários.

Manifestou-se a Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Também a Comissão de Economia opinou favoravelmente, com a Emenda nº 1-CE.

Visa a iniciativa a assegurar ao estudante universitário maiores possibilidades de emprego.

No que diz respeito ao aspecto tributário — competência regimental dessa Comissão — deve-se inicialmente propor a alteração da ementa do projeto, para substituir a expressão "tributáveis" por "dedutíveis".

As despesas, face a legislação do Imposto de Renda, são dedutíveis ou abatíveis, mas nunca tributáveis. O que é tributável é o lucro.

Sem dúvida, a matéria não é nova no que toca a deduções do lucro tributável das empresas, pois já existem as Leis nºs 6.297, de 1975, e 6.321, de 1976, que incentivam programas de formação profissional e programas de alimentação do trabalhador, respectivamente. O bom funcionamento desses incentivos recomendam a iniciativa do ilustre Senador Murilo Badaró.

Os universitários, por terem qualificação mais elevada, se constituem numa classe que pode oferecer grande colaboração ao aperfeiçoamento das empresas e ao progresso da Nação.

A Emenda nº 1-CE substitui "benefício" por "redução" no artigo 2º do projeto e tem toda a procedência ao adequar o teto que estabelece como limite para 20% (vinte por cento), em vez dos 30% (trinta por cento) propostos no texto original.

Face as razões expostas, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1980, feita a modificação da ementa que propomos e com a Emenda nº 1-CE.

Sala das Comissões, 25 de março de 1982. — Gabriel Hermes, Presidente em exercício — José Lins, Relator — José Fragelli — José Richa — Almir Pinto — Álfonso Camargo — Martins Filho — Bernardino Viana — Raimundo Parente.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1982 (nº 5.930/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação da categoria funcional de Inspetor do Trabalho, dispõe sobre o pagamento de Gratificação de Produtividade nos casos que menciona, eleva as multas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

Nos termos da alínea b do inciso II do art. 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a primeira Comissão a que foi distribuída, pelo prazo de cinco sessões ordinárias.

**O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto)** — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 50, de 1982

**Sobre a criação de uma Comissão Especial Interna, destinada a apurar as causas da falta de rentabilidade dos chamados fundos 157.**

Senhor Presidente do Senado Federal:

Na forma do disposto do Regimento Interno (arts. 75, c, e 76), requeiro a criação de uma Comissão Especial Interna, constituída de sete (7) Senhores Senadores e com prazo de cento e oitenta (180) dias para a conclusão de seus trabalhos, destinada especificamente a realizar estudos sobre o mecanismo de funcionamento dos fundos chamados "157", bem como a apurar as causas da sua falta de rentabilidade.

#### Justificação

Esta não é a primeira, senão que a terceira vez, que tento, por todos os meios com que pode contar um membro do Congresso Nacional, sem êxito, entretanto, apurar as causas da total falta de rentabilidade dos fundos 157, assim chamados em razão de haverem sido criados pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Volto ao assunto, agora com a esperança de ao menos conseguir constituir Comissão Especial Interna, que se incumba de realizar estudos acerca do mecanismo de funcionamento desses fundos, assim como, principalmente, de apurar o por que da sua não-rentabilidade.

Pelo que está disposto no citado Decreto-lei nº 157/67, como se sabe, ao contribuinte é dado aplicar parte do imposto de renda devido no mercado de capitais, sendo que a compra das ações, ao invés de ser feita diretamente pelo interessado, é confiada a bancos, administradores do fundo.

É que a grande maioria dos contribuintes não está habituada a investir no referido mercado e, assim, confia sua opção a esses estabelecimentos de crédito, tanto mais que não está habilitada a acompanhar a "performance" desse tipo de aplicação financeira.

Sabe-se, todavia, que até no ano passado, o desempenho de atuação não era bom, mesmo tendo conseguido as bolsas de valores do Rio de Janeiro e de São Paulo, em 1981, valorizações médias de cento e vinte por cento, para uma inflação superior a cinqüenta por cento.

Enquanto isto, a rentabilidade média das cotas dos 34 fundos ligados a bancos de investimentos alcançou apenas 63,3%.

O mínimo que deveria ser feito pelo optante do 157 seria observar o quadro da Secretaria da Receita Federal, que cobre um período de janeiro de 1976 a junho de 1981, comparando-o com outro da Associação Brasileira de Bancos de Investimentos, levando em conta o período de janeiro de 1977 a janeiro de 1982, decreto mais atual, eis que aponta o desempenho dos respectivos fundos durante o ano de 1981.

Mas, muitos fatores têm contribuído para o fraco desempenho desses fundos, para descrédito da política de incentivos fiscais, em primeiro lugar, a Resolução nº 470, do Banco Central, que regulamentou a aplicação de tais fundos. Ela determina que oitenta por cento do patrimônio das instituições financeiras devem ser constituídos de ações ou debêntures conversíveis de empresas privadas nacionais, restando vinte por cento para os papéis de empresas estatais ou multinacionais.

Pleiteando alteração desse regime, os administradores dos fundos consideram que a proibição de ações de instituições financeiras integrarem a carteira dos 157 é uma das causas do fraco desempenho, principalmente no ano passado, quando o setor bancário, ao contrário, teve a melhor rentabilidade nas bolsas.

Outro aspecto grave do problema é a quase total revelia dos aplicadores, eis que os bancos não lhes prestam conta em períodos curtos, senão que, quando o fazem, mandam-lhes indicação anual.

Numa inflação de 95,2%, a rentabilidade de apenas 63,3% dos Fundos 157 demonstra um prejuízo de mais de trinta por cento para o investidor, traduzindo, decerto, lucro das instituições encarregadas da administração. Isto talvez explique porque os banqueiros são cada vez mais ricos e mais resistentes à inflação no País.

Sala das Sessões, 30 de março de 1982. — Nelson Carneiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — De acordo com o disposto no § 2º do art. 76 do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Economia em cuja competência regimental se compreende a matéria a ser estudada pela Comissão Especial que se pretende criar.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

*São lidas as seguintes*

Brasília, 30 de março de 1982

Senhor Presidente:

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Octávio Cardoso para integrar, em substituição ao nobre Senador Tarso Dutra, a Comissão de Município, na qualidade de Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. — *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Brasília, 30 de março de 1982

Senhor Presidente:

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno do Senado Federal, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome do Senhor Senador Octávio Cardoso para integrar em substituição ao nobre Senador Tarso Dutra, a Comissão de Finanças, na qualidade de Titular.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração. — *José Lins*, Vice-Líder do PDS, no exercício da Liderança.

Em 30 de março de 1982

Senhor Presidente:

Na forma do disposto no artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o nome da Senhora Senadora Laélia de Alcântara, para integrar, em substituição ao nobre Senhor Senador Adalberto Sena, recentemente falecido, as seguintes Comissões:

- Comissão do Distrito Federal, na qualidade de Titular;
- Comissão de Saúde, na qualidade de Suplente;
- Comissão de Redação, na qualidadese de Titular; e
- Comissão de Educação e Cultura, na qualidade de Titular.

Informo, ainda, a Vossa Excelência que a Presidência da Comissão de Redação permanecerá vaga.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — *Humberto Lucena*, Líder do PMDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Passos Pôrto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Almir Pinto.

**O SR. ALMIR PINTO** — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ontem foi inaugurada, em Brasília, no Setor Comercial, uma agência do Banco do Nordeste do Brasil — BNB.

A solenidade foi presidida por Sua Excelência o Senhor Vice-Presidente da República, Dr. Aureliano Chaves, contando ainda com a presença dos Srs. Ministros Mário Andreazza, do Interior, Waldyr Arcoverde, da Saúde, e Camilo Pena, da Indústria e do Comércio.

Compareceram, também, os Exm<sup>s</sup> Srs. Governadores do Ceará, Virgílio Távora, Lucídio Portela, do Piauí, além dos Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Moacyr Catunda e Jesus Costa Lima. Grande número de Senadores e Deputados nordestinos se fez presente, prestigiando o notável acontecimento.

A agência do BNB, nesta Capital, recebeu o nome de Paulo Sarazate, vulto de saudosa memória, que se constituiu, ao lado de Armando Falcão, Virgílio Távora, Parsifal Barroso, Adolfo Gentil, Samuel Duarte e Martins Rodrigues, de quem neste momento reverenciamos a memória, um grande lu-

tador, para ver concretizada a fundação do importante estabelecimento de crédito que logo cresceu e se expandiu ocupando espaços, visando à interiorização do crédito e a uma maior assistência aos pequenos produtores rurais.

Hoje, o Banco do Nordeste do Brasil já conta com 145 unidades operacionais, além de 50 postos avançados de crédito rural em pequenas localidades nordestinas, com satisfatório desempenho como órgão alimentador de recursos ao nosso homem do campo.

Esta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi mais uma daquelas sementes que hão germinado e frutificado na área nordestina, regada com o suor do trabalho indimensionável de tantos parlamentares que tudo fizeram para ver frondosa a planta que semearam e que teve como amparo legal a Lei nº 1.649, de 10 de julho de 1952.

Decorrendo, neste ano, o trigésimo aniversário do Banco do Nordeste do Brasil, o marco comemorativo da efeméride foi exatamente a inauguração de sua agência na Capital da República.

Desejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, parabenizar os responsáveis pelo crescente desenvolvimento do importante estabelecimento de crédito, que, apoiado nas pilastres mestras — Mário Andreazza, do Ministério do Interior, e Camilo Calazans — seu Diretor-Presidente — vem alcançando invejável conceito, o que lhe tem permitido a multiplicação de suas agências no território nacional.

Ao final desta breve comunicação, solicito a V. Ext<sup>a</sup>, Sr. Presidente, dar como lido o discurso pronunciado ontem na solenidade de inauguração da agência de Brasília do Banco do Nordeste do Brasil, pelo competente e dinâmico Dr. Camillo Calazans, que há envidado os maiores esforços em prol do prestigiado órgão de crédito sob a sua sabia e honesta direção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ALMIR PINTO EM SEU DISCURSO:

Minhas Senhoras,

Meus Senhores,

Em nome do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior Mário David Andreazza, permitam-me traçar-lhes um breve paralelo histórico para melhor situar o significado da presença do Banco do Nordeste na Capital da República.

Nos anos cinquenta, quando a construção de Brasília parecia um sonho ousado, o Banco do Nordeste já ensaiava os seus primeiros passos, em Fortaleza, concorrendo para o escoamento da safra cearense de 1954.

Começava aí um longo caminho, no curso do qual o Banco do Nordeste passaria de modesto ponto na constelação de bancos brasileiros para a condição de terceiro maior banco do País em volume de empréstimos.

A história do BNB não se inicia, contudo, com as suas primeiras operações bancárias.

Como a semente que germinou e produziu fruto, também o Banco do Nordeste, criado em 1952, teve uma concepção fecunda e cuidadosa, para a qual contribuiram técnicos e economistas de inquestionável competência.

Destaco ainda a contribuição de expressivos parlamentares nordestinos, dentre estes, o então Deputado Paulo Sarazate Ferreira Lopes, que, na qualidade de Relator da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados, foi um incansável batalhador pela aprovação da Lei nº 1.649, de 19 de julho de 1952, que criou o Banco do Nordeste.

Já três anos antes, esse ilustre filho do Ceará dera uma importante contribuição ao Nordeste, como autor do projeto que se transformou na Lei nº 1.004, de 24 de dezembro de 1949, regulamentando o § 1º do art. 198 da Constituição Brasileira, sobre amparo às populações atingidas pela seca.

Por essa Lei, um por cento da Receita Tributária da União seria destinada ao Fundo das Secas, facultando-se a aplicação de oitenta por cento do seu montante em empréstimos a agricultores e industriais estabelecidos na área abrangida pela seca. Durante muitos anos, o Fundo das Secas constituiu a principal fonte de recursos do Banco do Nordeste.

Hoje, no trigésimo aniversário da Lei que criou o BNB, prestamos o nosso tributo à memória do Senador Paulo Sarazate, esperando que seu exemplo frutifique entre os integrantes do Congresso Nacional, pois o Nordeste ainda muito espera dos seus legítimos representantes no Poder Legislativo.

Sobreleva registrar que a efusão da nossa homenagem a Paulo Sarazate e a seus companheiros parlamentares certamente não se manifesta apenas nesta solenidade, mas também no trabalho diurno e nas conquistas alcançadas pelo BNB, que correspondem por inteiro às aspirações dos importantes vultos que contribuíram, com sua ação, para a existência desta grande instituição nacional, que é o Banco do Nordeste.

Nesse sentido, mesmo correndo o risco de cometer omissão, não poderia eu esquecer na oportunidade os nomes dos parlamentares Armando Falcão,

Virgílio Távora, Parsifal Barroso, Adolfo Gentil, Martins Rodrigues e Samuel Duarte.

Daquele tempo a esta parte, o Banco do Nordeste muito cresceu e se expandiu. A sua rede de agências, com 145 Unidades Operadoras, além de 50 Postos Avançados de Crédito Rural em pequenas localidades nordestinas, permite ao Banco colaborar mais intensamente para interiorização do crédito e maior assistência aos pequenos produtores rurais.

E para o período de 1983/85 já foi elaborado novo Plano de Expansão que prevê a abertura de 85 Agências, elevando para 230 o número de suas Unidades Operadoras.

Outros parâmetros importantes para avaliar o desempenho do Banco do Nordeste são o crescimento acelerado das operações e o posicionamento conquistado no sistema bancário nacional.

Assim é que as aplicações alcançaram, no final de 1981, o elevado saldo de duzentos e sessenta bilhões de cruzeiros, ampliando-se no exercício, em níveis superiores aos da expansão de todos os demais grandes bancos do País, tanto privados como oficiais. Para o final deste ano, estima-se que os empréstimos do BNB atingirão quinhentos bilhões de cruzeiros, repetindo-se o desempenho do último ano.

Tudo isto, como se vê, enquadra-se na moldura do "slogan" da comemoração dos trinta anos do BNB: a ordem é promover o progresso.

Agrada-me ressaltar que a ação dinamizadora do BNB como agente do desenvolvimento traz essencialmente a marca do pioneirismo, em razão dos procedimentos inovadores que adotou, à medida da acumulação de experiências e geração de novos conhecimentos sobre a região.

Esse pioneirismo só fez sentir não só no campo do financiamento de projetos e atividades econômicas, mas, por igual, nos serviços complementares prestados em apoio à atividade financeira, como a pesquisa e a assistência técnica.

Ao implantar o crédito rural supervisionado e ao financiar a expansão do setor rural nordestino, o Banco já considerava a perspectiva da valorização humana e o binômio agricultura-nutrição, indissociável daquela. Aliás, uma das implicações do aperfeiçoamento do setor rural da economia é precisamente a defesa biológica do homem brasileiro, entendida não só como preservação da saúde, como em termos da melhor produtividade do trabalho.

O Banco exerceu atuação de vanguarda quando, ainda escassos os conhecimentos sobre a realidade nordestina, só existiam os trabalhos sobre a ecologia regional elaborados por Arrojado Lisboa, decorrentes da ação encetada pela antiga Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.

Através da difusão de técnicas de elaboração e avaliação de projetos e da realização sistemática de estudos e pesquisas sobre a economia, na execução de financiamentos industriais e de serviços básicos em favor de Estados e municípios e da assistência às pequenas e médias empresas, o Banco preencheu lacunas, antecipando-se a programas similares de outras instituições, hoje executados a nível nacional.

Agora, o Banco do Nordeste chega à Capital da República não só para operar e movimentar recursos, somando-se aos demais bancos de desenvolvimento que aqui atuam, especialmente o Banco do Brasil e o Banco Regional de Brasília, mas também para oferecer todos os serviços de um grande estabelecimento bancário e agregar mais um elo à corrente de integração nacional, promovendo maior intercâmbio entre o Nordeste e o Brasil Central.

Com esta agência em Brasília e outras a serem instaladas, pretendemos propiciar maior suporte financeiro aos programas desenvolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), órgão também vinculado ao Ministério do Interior.

A missão à que se propõe o BNB em Brasília representa por certo um novo desafio, que enfrentará a instituição com determinação e na esteira dos rumos traçados, graças à experiência que traz na bagagem como maior agência de desenvolvimento regional da América Latina e a confiança e apoio das comunidades a que vai servir.

Certo do êxito desta nova agência bancária na Capital Federal, desejo agradecer ao Governo do Excelentíssimo Senhor Presidente João Baptista Figueiredo a prioridade conferida ao Nordeste e às suas instituições, e em particular declarar meu reconhecimento aos ministros Mário David Andreazza, do Interior, Antônio Delfim Netto, do Planejamento, e Ernane Galvêas, da Fazenda, que proveram o Banco do Nordeste dos recursos que favoreceram o excelente desempenho da instituição no ano passado.

Finalizando agradeço, ainda, o comparecimento nesta solenidade de tão distinguidas personalidades do mundo administrativo, econômico, financeiro e político do País, em particular à presença honrosa de Suas Excelências o Vice-Presidente da República Aureliano Chaves e o Governador Aimé Lamaison.

O Sr. Henrique Santillo — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para uma reclamação quanto ao andamento dos trabalhos, não desta Casa, e sim do Congresso Nacional, e é a esta Mesa, presidida por V. Ex<sup>a</sup> neste instante, a quem devo me dirigir.

Sr. Presidente, o regimento comum do Congresso estabelece, no seu art. 109 — este artigo trata dos decretos-leis e de sua tramitação no Congresso Nacional:

Art. 109. Dentro em 5 (cinco) dias da publicação do texto de decreto-lei expedido pelo Presidente da República, na forma do art. 55 da Constituição Federal, o Congresso Nacional deverá realizar sessão conjunta destinada à leitura da matéria e constituição da Comissão Mista para emitir parecer sobre a mesma."

Este artigo, bastante claramente, estabelece um prazo de 5 dias, a partir da publicação do texto do decreto-lei expedido pelo Presidente da República, para que o Congresso Nacional dele tome conhecimento e instale a Comissão Mista, a fim de que tenha início, portanto, o seu processo de tramitação.

Parêce-me que, em se tratando de decreto-lei assinado durante o recesso, e como este Congresso não tem poderes pela Constituição, de se autoconvocar, não sendo convocado pelo Presidente da República, parece-me que logo nos primeiros dias, no início da legislatura, todos esses decretos-leis devem ser lidos em sessão conjunta, porque aí começa a correr o prazo.

Não é o que está ocorrendo, Sr. Presidente, em nossas atividades no Congresso Nacional. Citaria apenas um decreto para o qual está toda a Nação com a sua atenção voltada, o Decreto-lei nº 1.910, de 30 de dezembro de 1981, enviado ao Congresso no dia 29 de janeiro do corrente ano, e que tem previsão para a sua leitura, em sessão conjunta, no mês de maio ainda. Portanto, daqui a mais de 30 dias.

Ora, sabemos perfeitamente que, pela Constituição Federal, mais precisamente pelos dois parágrafos do seu art. 55, sabemos que o decreto-lei, em primeiro lugar, passa a ter vigência a partir de sua publicação, em segundo lugar, pelo § 2º, o que é mais grave, neste mesmo artigo, que "a rejeição do decreto-lei pelo Congresso Nacional não implicará a nulidade dos atos praticados durante a sua vigência".

Ora, se o Congresso Nacional começar a protelar, como o vem fazendo, a apreciação desses decretos-leis, às vezes até por mais de seis meses, a Nação poderá correr o risco de ter um decreto-lei rejeitado pelo Congresso Nacional e estar toda a sociedade civil sendo submetida a seu texto sem que os atos cometidos, nele baseados, tenham nulidade.

É o caso típico do Decreto-lei nº 1.910, que aumenta as alíquotas de contribuição de trabalhadores e empresas à Previdência Social, decreto-lei esse que já entrou em vigor a partir do dia primeiro de janeiro do corrente ano.

A minha reclamação, Sr. Presidente, é no sentido de que o Congresso Nacional dê imediatas providências, através da sua Presidência, para que esses decretos-leis, todos, incluindo, sobretudo, o 1.910, por sua importância, por sua relevância, sejam lidos em sessão conjunta do Congresso Nacional, para que se dê inicio imediatamente ao seu processo de tramitação, segundo determina — como já disse — o art. 109 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Era a reclamação que tinha a fazer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex<sup>a</sup> realmente fez uma reclamação e não uma questão de ordem, e a Mesa lhe deve uma explicação.

Sabe muito bem V. Ex<sup>a</sup> que há uma série de iniciativas legislativas que são resolvidas através de Comissões Mistas do Congresso Nacional. São projetos de emenda constitucional, são mensagens enviadas pelo Senhor Presidente da República, como também os decretos-leis.

Quando o Congresso Nacional se encontra em recesso, são baixados vários decretos-leis que são encaminhados ao Congresso e lidos de acordo com a sua ordem de entrada na Mesa do Congresso Nacional.

Temos cerca de 40 decretos-leis para serem lidos. No entanto, não temos número suficiente de parlamentares para a formação das Comissões Mistas, porque só em tramitação temos mais de 10 decretos-leis, temos uma série de emendas constitucionais, temos projetos de iniciativa do Senhor Presidente da República, temos comissões especiais e comissões parlamentares de inquérito.

Todo esse complexo legislativo envolve um número grande de parlamentares e não seria possível à Mesa fazer a leitura simultânea, de vez que não há membros para compor todas as Comissões Mistas.

A reclamação de V. Ex<sup>e</sup> vai ser levada no devido apreço pela Mesa e ao conhecimento do Sr. Presidente e dos membros da Mesa, para um exame — talvez, quem sabe, se estabelecer uma excepcionalidade para a leitura do decreto-lei a que V. Ex<sup>e</sup> faz referência.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Se V. Ex<sup>e</sup> me permitir, eu completaaria, não com nova questão de ordem, e sim com uma nova tomada da palavra pela ordem.

A meu ver, manda a lógica — e oferecia como contribuição à Mesa — serem os decretos-leis prioritários, terem eles prioridade sobre os projetos de lei oriundos do Executivo...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Só se V. Ex<sup>e</sup> mudasse o Regimento Interno ou mudasse o texto da Constituição.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Não. O Regimento Interno não diz que os projetos de lei são prioritários sobre os decretos-leis...

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não, mas simultaneidade...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Nem mesmo as emendas constitucionais, não diz o Regimento, e estudei bem a questão.

É uma questão de bom senso.

Ora, se os decretos-leis já têm vigência a partir de sua publicação, é natural que a sociedade brasileira esteja a exigir que eles tenham, na sua tramitação nesta Casa, prioridade total e absoluta. Os projetos de lei oriundos do Executivo não podem ser prioritários sobre os decretos-leis, simplesmente porque, ao serem enviados ao Congresso, ainda não estão em vigor, pois dependem da aprovação da Casa. Também as emendas constitucionais. Já os decretos-leis, não: publicados que sejam, entram em vigência. O Congresso Nacional, prioritariamente, a meu ver, precisa manifestar-se quanto ao seu mérito, quando ao seu texto.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A questão de V. Ex<sup>e</sup> será levada ao conhecimento da Mesa e, oportunamente, lhe daremos a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, pela manhã, segundo fui informado, determinou-se o arquivamento da Emenda nº 62/81, que não conseguiu ser aprovada no prazo de 90 dias estabelecido pela Constituição Federal.

Gostaria, na data de hoje, de chamar a atenção da Liderança do Governo, principalmente do nobre Senador José Lins, neste instante, sobre o tema que vou abordar, para ver se S. Ex<sup>e</sup> conseguirá diminuir o meu desencanto com o Poder Legislativo do Brasil.

Hoje, foi para esses amplos e repletos arquivos do Congresso Nacional mais uma proposta de emenda; esses arquivos para onde são conduzidos 99% dos projetos e emendas apresentados por iniciativa de parlamentares.

Dizem os cientistas políticos que o melhor termômetro para se medir o grau de uma democracia é, exatamente, se aferir a medida da eficácia e da consequência do trabalho do Poder Legislativo.

Ontem, o nobre Líder de nossa Bancada, o Senador Humberto Lucena, pelo que li nos jornais, já abordou este assunto. Também os jornais registraram, mais uma vez, a opinião, que julgo injusta, do nobre Líder da Maioria, de que o meu projeto seria inócuo, eleitoreiro e demagógico. Convivemos há pouco tempo aqui no Congresso, mas se V. Ex<sup>e</sup> fosse meu conterrâneo saberia que tenho, como qualquer pessoa humana, muitos defeitos, mas não incluo entre esses defeitos a demagogia.

Vou fazer um histórico, porque acho que esta matéria merece um debate bastante sério aqui nesta Casa. Quando da aprovação do reajuste semestral para os trabalhadores em geral, várias emendas foram apresentadas, para ampliar aos servidores públicos a mesma semestralidade. Foram julgadas todas elas inconstitucionais, porque a Constituição é clara:

"Art. 57. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

I — disponham sobre matéria financeira;

II — criem cargos, funções ou empregos públicos ou aumentem vencimentos ou a despesa pública;"

Em decorrência, exatamente, dessa posição, dessa decisão da inconstitucionalidade dessas emendas, é que julgamos que a única forma de preservar o valor real dos salários dos servidores públicos seria por uma emenda constitucional, partindo do princípio, que me parece elementar, de que a inflação atinge a todos. E quando se fez o reajuste semestral do trabalhador, em geral, era porque, numa inflação aquela época de mais de 100%, era evidente que a cada mês que se passava uma inflação de 8, 9%, estaria erodindo o salário daqueles trabalhadores. Eu também me perguntava — e também era a justificativa de muitos parlamentares — se também os salários dos servidores civis e dos servidores militares não estariam sendo desgastados pela mesma inflação que assolava e assola o País.

Então, com esse objetivo, e só com esse objetivo, preparamos uma proposta de emenda singela e que dizia que aos servidores públicos se deveria dar, nos seus reajustes salariais, a mesma periodicidade que fosse dada por lei aos trabalhadores em geral.

Essa proposta de emenda, diga-se de passagem, foi assinada por mais de dois terços dos parlamentares do Senado e da Câmara e por isso teve uma tramitação prioritária; iniciou imediatamente a sua tramitação. Na Comissão Mista foi aprovada. O relator, indicado pela Maioria, aprovou a emenda na Comissão Mista. E foi aprovada praticamente pela unanimidade de todos os presentes; se não me engano, um ou dois, só, dos 22 parlamentares, não estavam presentes. Então, aprovaram essa emenda, aprovaram o parecer do relator indicado pela Maioria, todos os 20 ou 21 parlamentares presentes. E os servidores públicos ficaram aguardando uma definição, que achavam seria favorável, do Governo.

As categorias profissionais, e só elas, solicitaram ao Presidente da Casa que antecipasse a votação da matéria para os últimos dias da última sessão legislativa, o que foi feito nos primeiros dias de dezembro do ano passado. E nós aguardávamos, os servidores aguardavam a aprovação, por quê? Apoiado por mais de 2/3 de Senadores e dos Deputados, aprovada pelo relator indicado pela Maioria na Comissão Mista, aprovada por unanimidade de todos os presentes na Comissão Mista e, sendo de justiça, não haveria por que essa proposta de emenda não fosse aprovada, até porque não traria qualquer tipo de problema maior para o Governo por ser singela. Nós não estabelecímos nem índices para deixar ao Governo os critérios dos índices de aumento, apenas que se se decidisse que, em virtude da inflação, os trabalhadores em geral deveriam ter um reajuste semestral, nada mais justo que os servidores também tivessem um reajuste semestral. E ainda pusemos uma periodicidade, porque se amanhã a inflação desaparecesse e desaparecesse o reajuste semestral para o trabalhador em geral, também desapareceria, automaticamente, para o servidor público.

Na época, os servidores estavam, realmente, muito entusiasmados e, depois do fracasso, apesar de ter tido a maior presença pacífica e ordeira de uma parcela da sociedade nas galerias desta Casa, naqueles primeiros dias de dezembro, não houve "quorum" porque apenas 28 Srs. Senadores compareceram para votar o "sim". Naquela ocasião, a Mesa definiu, claramente, que a votação ficaria adiada e que o prazo terminaria no dia 29 de março, que foi ontem.

É evidente que todos os servidores públicos do País ficaram na expectativa de que houvesse uma nova votação em massa. Procuraram o Presidente do Congresso e S. Ex<sup>e</sup> disse que o critério que tinha usado é de que aquelas propostas que tinham sido votadas na última sessão legislativa só seriam incluídas, este ano, por acordo de lideranças.

Ocorre — e foi isto que criou um grande contraste, nobre Senador José Lins — que a proposição sobre domicílio eleitoral, que é um assunto importante e, inclusive, nós apoiamos a redução do domicílio eleitoral, mas que beneficiaria uma meia dúzia de políticos que tinham mudado de Estado e de município, foi votada, porque houve acordo de lideranças três vezes durante o mês de março e, mesmo assim, não se conseguiu número e não podemos ter, o acordo de lideranças para a votação dessa mesma periodicidade, o que significaria, hoje, o reajuste semestral do servidor público, porque a Liderança do PDS assim não concordou — entendemos nós — porque o Governo assim não quis.

Parece-me, Senador José Lins, que esses são os momentos de desencanto do político e do parlamentar, porque, na verdade, acredito que a maioria dos Senadores e dos Deputados desta Casa gostariam de aprovar esse projeto, porque ele é justo. E apenas não foi aprovado porque a tecnocracia que realmente governa — porque o PDS continua ainda sem força — é que está decidindo, e então eu digo que o Governo está sendo intransigente com os funcionários públicos e o Partido do Governo está sendo tímido, está sendo omissivo por não tomar uma posição a favor dos servidores públicos.

Se eu fosse um demagogo, estaria hoje bastante satisfeito, porque está aqui no *Jornal do Brasil*:

"Professores do Estado e Município param por reajuste, em virtude da Emenda nº 62/81, de autoria do Senador Affonso Camargo."

Está aqui nos jornais de Brasília, Rio, Salvador e Belo Horizonte:

"O principal objetivo é protestar contra o arquivamento do projeto de reajustes semestrais para a classe, de autoria do Senador Affonso Camargo (PR)."

No meu Estado, Senador José Lins, há inclusive um manifesto, que é "O Dia Nacional de Protesto dos Servidores Públicos", em que se faz o protesto e também se cita o meu nome. O que eu quero dizer é o seguinte: quando nós queríamos que a emenda fosse aprovada, era porque achávamos que era justa e que o Governo, inclusive, iria se prestigiar junto aos funcionários públicos. Politicamente, o Governo fez o que seria melhor para as oposições, porque os servidores públicos do Brasil todo, hoje, sabem que nós só conseguiremos aprovar alguma coisa em seu favor na próxima legislatura, depois das eleições de 15 de novembro, e se eles derem maioria parlamentar para as oposições.

Registro isso, porque faço questão de mostrar que nunca houve nenhum interesse demagógico; o que houve realmente foi interesse de ajudar os servidores públicos.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

*O SR. AFFONSO CAMARGO — Com todo prazer.*

*O Sr. José Lins —* Senador Affonso Camargo, reconheço que longe de pensar em fazer mera demagogia, V. Ex<sup>e</sup> é um homem bem intencionado. Mas eu disse aqui, se não me engano ontem, que o projeto realmente tem ares de demagogico e expliquei que considerava o projeto em si demagogico, porque ele não cria nada, ele não oferece nada aos servidores. A legislação salarial para o setor privado, que nunca coincide com a do setor público, ela não fixa somente a periodicidade do reajuste, ela fixa também os índices, o que é importante. Se ao invés de 110%, em 6 meses, a legislação oferecesse 150%, de ano em ano, talvez fosse melhor aceitar do que 110% a cada 6 meses. V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, porque é uma questão de aritmética. Então, achei que o projeto não introduz muita coisa, não resguarda o interesse dos funcionários, já que o Governo, dentro do esquema do seu projeto, poderia dar 10% a cada 6 meses, o que seria um desastre para os servidores públicos. Mas não é só isso. V. Ex<sup>e</sup> sabe que no ano passado, por insistência de alguns interessados no projeto, principalmente do seu Partido e se não me engano de V. Ex<sup>e</sup>, o projeto entrou na pauta em dezembro e não houve *quorum* para votação. Entrou uma segunda vez, também a pedido de V. Ex<sup>e</sup>, se não me engano, ou de alguns membros da Oposição, e também não houve número.

*O SR. AFFONSO CAMARGO — Não. Entrou somente uma vez. Posso lhe garantir que foi somente uma vez.*

*O Sr. José Lins —* Mas V. Ex<sup>e</sup> parece que está me falando que o projeto foi arquivado?

*O SR. AFFONSO CAMARGO — Foi arquivado hoje.*

*O Sr. José Lins —* Logo, ele foi votado duas vezes, entrou na pauta duas vezes. Um projeto não pode ser arquivado antes de entrar, pelo menos, duas vezes na pauta. Deve haver alguma coisa aí pela qual V. Ex<sup>e</sup> nos culpa sem que a nós caiba qualquer culpa. E eu digo a V. Ex<sup>e</sup>: eu também sou favorável a um esquema de ajustamento do salário dos servidores que os ajude, que não os prejudique, que os ressalve desse desgaste, dessa corrosão da inflação. Evidentemente não podemos ser contra os servidores. O que eu disse foi apenas isto: que o projeto de V. Ex<sup>e</sup>, no mínimo, era incompleto e se fosse apreciado com uma certa ótica eleitoral poderia parecer demagogico. Eu até o classifiquei de demagogico por isso. Mas, jamais quis ofender a V. Ex<sup>e</sup>, que é um homem sério, um homem interessado e que tudo tem feito pelo servidor público. Era o que tinha a dizer a V. Ex<sup>e</sup>.

*O SR. AFFONSO CAMARGO —* V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador José Lins, comete várias contradições. A primeira delas é querer interpretar aquilo que V. Ex<sup>e</sup> acha que é o melhor para o servidor público, quando estão aqui todas as entidades de classe, reclamando e protestando, porque eles queriam. Como temos formação democrática, acredito que V. Ex<sup>e</sup> também tenha, temos que imaginar que as entidades de classe, numa sociedade plural, em princípio, têm a sua razão.

Eu gostaria de terminar de analisar as suas contradições. A primeira é essa. Acho que se as entidades querem, devemos imaginar que a emenda será vantajosa para elas. Em segundo lugar, V. Ex<sup>e</sup> fala que a proposta não seria completa, porque não trata do que é mais importante, que seria exatamente o índice.

Vou ler aquela nota que a Bancada do Partido Democrático Social, no Senado, distribuiu logo em seguida àquela votação, que acredito até possa ter sido da lavra de V. Ex<sup>e</sup> que é um Vice-Líder que cuida da parte econômico-financeira. Diz a nota:

Por outro lado, para argumentar, os critérios estabelecidos pela Lei nº 6.708/79 viriam tumultuar todo o Plano de Retribuição do Governo, porque a aplicação de fatores diferenciados e explicitados naquela Lei (1,1; 1,0 e 0,8) aproximariam as referências, e até mesmo, inverteriam a hierarquia salarial.

Veja V. Ex<sup>e</sup> que o fizemos com sabedoria, porque se estivéssemos colocando o índice naquele momento nós, realmente, poderíamos perturbar todo o processo de hierarquização dos vencimentos dos servidores públicos. Inclusive está na nota do PDS. Então, a nossa intenção foi só a seguinte: se há uma periodicidade em virtude da inflação e se a inflação existe para todos, que o Governo estudasse com a mesma periodicidade, de acordo com os critérios que deveriam examinar, que deveria ser justos, o reajuste dos servidores públicos.

*O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

*O SR. AFFONSO CAMARGO — Com todo o prazer.*

*O Sr. Humberto Lucena —* V. Ex<sup>e</sup> agiu sabiamente, sobre Senador Affonso Camargo; é porque juridicamente era impossível que V. Ex<sup>e</sup>, numa proposta de emenda constitucional, descesses a detalhes de índices percentuais. O que V. Ex<sup>e</sup> quis fixar foi o direito à periodicidade do reajuste. Depois é que o Governo encaminharia ao Congresso o projeto de lei respectivo, descendo então as normas de política salarial, dentro desse novo enfoque de reajuste semestral. Aí é que viriam os índices.

*O SR. AFFONSO CAMARGO —* E que normalmente não seriam idênticos aos trabalhadores em geral.

*O Sr. Humberto Lucena —* Claro. Agora, por outro lado, o argumento que me parece principal, contra o atendimento dessa justa reivindicação dos servidores, foi o de que dificilmente o Governo encontraria recursos para fazer face ao pagamento desses reajustes semestrais. Mas, o que é de estarrecer é que o Governo, que é quem pode emitir e tudo o mais, não tem recursos para garantir essas vantagens aos seus servidores, mas, obriga as empresas privadas, tenham ou não recursos, sejam ou não deficitárias, a pagar todas essas vantagens aos seus empregados. Isso é irresponsável.

*O SR. AFFONSO CAMARGO —* V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. E eu voltaria a reafirmar, Senador José Lins: politicamente, eleitoralmente, o procedimento do Governo e do PDS nós foi muito favorável, porque o servidor público vai tentar modificar a maioria nas Casas do Congresso, para tentar aprovar a sua proposta no ano que vem, depois das eleições. O que deve pensar o Dr. Izaias Ogliari, que é o Presidente da Associação dos Professores do Paraná? Ele recebeu o seguinte telex, naquela ocasião:

"17861 Y PRCT  
23861 D DFBR  
26/1930  
ZCZC CDVOO668 26 1900  
BRASÍLIA/DF

Telegrama  
Ilmº Sr. Dr. Izaias Ogliari — Presidente  
da Associação dos Professores do Paraná  
Rua Voluntários da Pátria 475 — Edifício Asa 14/0 andar  
Curitiba/PR

Tenho o prazer de acusar o recebimento de sua carta de 22-11-81 vg motivo de minha especial atenção pt Desejo informar-lhe que darei todo apoio a Proposta de Emenda Constitucional nº 62/81 pt Cordiais saudações.

Senador José Lins"

Quem é que assina? Senador José Lins. E como V. Ex<sup>e</sup>, vários Senadores do PDS eu sei que gostariam de dar apoio à medida. Houve Senadores, inclusive, que às 4 horas da tarde me chamaram no corredor e disseram: pode ter certeza de que, hoje, à noite irei votar. Houve uma ordem do Poder Executivo e ninguém foi votar, a não ser o Senador João Calmon, o único Senador do PDS que compareceu. Estou analisando isto, não em termos de PDS, de PMDB, mas em termos de Congresso Nacional, de Poder Legislativo, de nós que somos políticos e dos tecnocratas, que realmente são aqueles que estão resolvendo tudo no País.

*O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?*

*O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.*

*O Sr. José Lins —* Senador Affonso Camargo, não vale entrar no mérito da proposição relativa a uma sistemática de ajustamento no salário do servidor público. O que eu disse é que esta proposta é, no mínimo, incompleta. V. Ex<sup>e</sup> disse muito bem ao acentuar que, para nós, o não aprovar essa proposta é ruim. É ruim porque, eleitoralmente, nos cria problema. O funcionário sempre nos julga em razão daquilo que não aprovamos para eles. Ora, daí até provar que isto é bom para o servidor, temos uma distância muito grande. O que disse a V. Ex<sup>e</sup> é que a proposta é inócuia. Eu, pessoalmente, acho que essa proposta poderia ser aprovada sem qualquer benefício para os

servidores. Quando o Senador Humberto Lucena alega que o Governo impõe à empresa privada uma lei salarial que, além da periodicidade prevê índices, S. Ex<sup>e</sup> não tem razão. E não tem porque a empresa privada ajusta os preços de acordo com as suas despesas. Evidentemente, ela não pode elevar a despesa salarial da legislação diretamente aos seus custos. Mas, a inflação, o índice inflacionário, que acompanha os custos, restabelece o preço à empresa privada, porque o Governo não tem intenção de matar a empresa privada. É ela que arranja emprego, que emprega o pessoal. O que digo a V. Ex<sup>e</sup> é que a sua emenda é, no mínimo, inócuia, simplesmente isso. Para nós, pessoalmente, poderia ser aprovada ou não, mas o Partido acha que realmente ela é inócuia e não votou favorável. E V. Ex<sup>e</sup> sabe que ela, entrando no plenário, não encontrou nem da parte da própria Oposição uma maciça presença daqueles que leveriam votá-la.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Só não compareceram dois Senadores, porque estavam viajando.

Senador José Lins, se ela é inócuia, V. Ex<sup>e</sup>, então, não pode julgar que toda a classe de servidores públicos, todas as entidades do Brasil são ignorantes e não sabem o que lhes serve. Ontem eles lançaram o Dia de Protesto contra o arquivamento dessa proposta de emenda. Como ela pode ser inócuia?

O Sr. Humberto Lucena — E se ela é inócuia, nobre Senador Affonso Camargo, como é que o nobre Senador José Lins respondeu um telegrama, dizendo que apoiava a proposta?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois é, nobre Senador Humberto Lucena, é isto mesmo.

O Sr. José Lins — Apóio a proposta, sobretudo se ela vier em termos de uma ajuda a uma classe. Eu disse na televisão — e V. Ex<sup>e</sup> sabe disso, todo o País ouviu, porque foi transmitido pela televisão para o Brasil inteiro — que eu achava, já naquela época, antes de entrar a proposta pela primeira vez, que ela é inteiramente inócuia. Não há nenhuma contradição na minha posição: acho que o Governo deve ajudar os servidores, o Governo vem dando ajustamentos que, se não são aqueles que os servidores merecem, pelo menos é o que o Governo pode dar. Todos nós temos a melhor boa intenção e eu acho que deveremos encontrar uma proposta que realmente ajude a classe. Note bem V. Ex<sup>e</sup>: não culpo a V. Ex<sup>e</sup> nem a ninguém, apenas acho que esta proposta, uma vez aprovada, apesar de toda a solicitação da classe de servidores públicos não ajudaria a classe, porque ela não fixa índices. O que eu disse não foi mais do que isto. E, no mais, estarei disposto a analisar uma solução para o problema que não comprometa — digamos assim — a administração pública, mas que ao mesmo tempo ajude os servidores.

O SR. AFFONSO CAMARGO — V. Ex<sup>e</sup> parte do princípio de que as entidades representativas dos servidores públicos não sabem o que interessa para os servidores públicos.

O Sr. José Lins — Não; eu não disse, eu não julguei essas classes. Apenas tenho o meu pensamento...

O SR. AFFONSO CAMARGO — Mas V. Ex<sup>e</sup> disse que a emenda é inócuia, eles estão fazendo um dia de protesto, porque ela foi arquivada, e V. Ex<sup>e</sup> está dizendo isto.

O Sr. José Lins — Admito e reconheço. Sei da posição deles. Conscientemente, os servidores públicos não devem querer um representante do povo que não possa, simplesmente, analisar os problemas e expander uma opinião própria. Este é o meu pensamento. Eles sabem que, amanhã, se essa legislação passar em nada ela vai ajudar aos servidores. Agora mesmo o Governo está dando dois aumentos aos servidores públicos. V. Ex<sup>e</sup> sabe muito bem disso. Pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: estão os servidores públicos satisfeitos ou esses acréscimos que o Governo vai dar aos vencimentos não satisfaz ainda, apesar de serem dois por ano? Certamente V. Ex<sup>e</sup> vai ficar satisfeito com os índices do Governo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Nobre Senador José Lins, permit-me dizer, sem ferir quem quer que seja, que o PDS, nesse processo todo, apenas procurou mistificar. Vou dizer por quê. No dia 2 de dezembro, não tivemos número para aprovar a emenda; no dia 4 de dezembro de 1981, dois dias depois, tenho aqui a notícia do jornal e V. Ex<sup>e</sup> sabe melhor do que eu que o seu Partido tem um departamento trabalhista, que foi reestruturado agora e, se não me engano, é dirigido pelo Deputado Carlos Chiarelli. Diz o jornal:

#### PROJETO CRIA SEMESTRAL PARA SERVIDOR FEDERAL

Brasília — O Deputado Carlos Chiarelli (PDS — RS) apresentou ontem projeto de lei que institui o reajuste salarial semestral para os funcionários públicos e fixa como datas-base os meses de maio e novembro, quando é reajustado o salário mínimo.

Segundo o parlamentar é "chegada a hora de recompor a situação remuneratória do servidor público e de retribuir o seu sacrifício e dedicação".

O SR. Mauro Benevides — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador, poderá ocorrer aquilo mesmo que já se verificou quando o Congresso Nacional aprovou a semestralidade para o pagamento dos servidores de empresa. Sabe V. Ex<sup>e</sup> que defendi, através de projeto de lei, essa revisão semestral de salários. O projeto, aprovado em algumas comissões, teve a sua urgência reclamada no plenário do Senado Federal. E quando o Senado se prestava para admitir aquela nossa iniciativa, eis que o Poder Executivo assimilou a idéia e mandou, através de mensagem, aquela proposição ao Congresso Nacional. Quem sabe se agora o fato não vai se repetir? Anulou-se a iniciativa de V. Ex<sup>e</sup> e, ou por uma proposição de um representante governista, ou até mesmo pela iniciativa do Executivo, pode ser que se venha a se concretizar essa semestralidade. Mas V. Ex<sup>e</sup>, sem dúvida alguma, assumiu diante da massa de funcionários esta iniciativa, merecendo, portanto, os aplausos e os louvores, quando a intolerância governamental permitir a sua efetivação.

O SR. AFFONSO CAMARGO — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. E eu diria, Senador José Lins, que esta atitude do meu dileto amigo, Deputado Carlos Chiarelli, esta sim, é demagógica, porque esse projeto é inconstitucional. Fizemos uma proposta de emenda constitucional, porque não se pode deliberar sobre essa matéria com projetos de lei. Então, esta aqui, realmente, foi uma proposta inconstitucional e puramente demagógica.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> me permite?

O SR. AFFONSO CAMARGO — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão. Não pode partir do Congresso Nacional uma iniciativa para aumentar a despesa pública. A proposta se tornaria inconstitucional. Pessoalmente, eu acho que o Governo deveria ter uma sistemática para regulamentar o ajustamento do salário do servidor público; eu não digo um aumento real, mas, pelo menos, um ajustamento, como é o caso da lei salarial. A vantagem disso seria não só facilitar uma previsão da despesa do Serviço Público como, dentro da tendência dos Estados de também seguir a orientação do Governo Federal, permitindo uma certa unificação nas propostas através de todos os Estados. Ora, para se chegar a uma proposta dessa natureza, evidentemente, nós não deveríamos parar simplesmente na fixação dos prazos ou da periodicidade do reajustamento. A objeção que eu fiz à proposta de V. Ex<sup>e</sup> foi exatamente esta. Ora, para que a proposta se torne constitucional, evidentemente, ela teria que ter origem no Executivo. Eu viria com muito bons olhos, se uma coisa dessa natureza acontecesse. Garanto a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Para encerrar, Sr. Presidente, não posso deixar de fazer um protesto, porque foi dada, pela Liderança do PDS, uma importâncià à proposta de emenda que reduziu o domicílio eleitoral muito maior, mas muito maior mesmo, do que aquela que iria dar a periodicidade ao reajuste salarial para o servidor público. E isso é um inconformismo nosso e de toda a classe do servidor público. Na realidade, o Governo está, dia a dia, penalizando e mesmo decretando a pena de morte lenta para a família dos servidores públicos. E infelizmente o PDS tem feito o papel de carrasco do Governo para prejudicar o servidor público. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

#### O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gabriel Hermes, para uma comunicação.

O SR. GABRIEL HERMES (Para breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, completou 106 anos de existência o jornal *A Província do Pará*, do meu Estado.

Órgão secular de divulgação no Brasil, em certo momento chegou a ser o mais bem montado e com colaboração das melhores do País, tendo em seu corpo de redação figuras das mais ilustres da nossa literatura, essa efeméride é festejada, em meu Estado, em todos estes anos que já decorreram.

Esse órgão de imprensa teve três fases distintas: a primeira, quando os seus fundadores, em março de 1876, no século passado, o criaram; a segunda, quando, após lutas tremendas, reviveu; e a terceira, finalmente, com colabo-

radores de Assis Chateaubriand, que não só trouxeram *A Província do Pará* para honrar o nosso Estado, como instalou uma cadeia de rádio primóroso e, simultaneamente, uma televisão, que muito bons serviços prestou ao nosso Estado.

Registrando esta passagem, Sr. Presidente, leio, para que conste dos Anais, dois comentários: um, do nosso companheiro de jornal, Carlos Roque, dando o histórico da vida da *A Província do Pará*; outro, o editorial do dia 28 de março próximo passado, de domingo, que diz da linha do jornal, sem dúvida nenhuma, vem sendo mantida pelos seus atuais dirigentes, dentre os quais destacam-se o ex-Senador Milton Trindade, Roberto Jares Martins e Arthêmio Guimarães. Registro este fato com a leitura dos trabalhos a que me refiro, numa homenagem ao jornal *A Província do Pará* órgão da imprensa do nosso País que honra o meu Estado:

#### OS 106 ANOS DE *A PROVÍNCIA DO PARÁ* (I)

No dia 25 de março este jornal completou 106 anos de fundado. E hoje circula festivamente, com a sua edição de aniversário. É o mais antigo diário do Norte e um dos poucos de todo o País que possui mais de cem anos.

Não irei aqui historiar a longa e acidentada trajetória, de *A Província do Pará*. Sobre o assunto já até lancei um livro, cujos exemplares que ainda restam o Milton Trindade guarda sob sete chaves. Irei apenas lembrar alguns episódios, uns bons, outros nem tanto, muito pelo contrário.

O fundador deste jornal, Joaquim José de Assis, era o líder maior do Partido Liberal dos idos do Império. Já havia editado outros periódicos. Era homem rico, fazendeiro do Marajó, político prestigioso. Quando idealizou editar *A Província*, convidou um ex-funcionário da Marinha, burocrata, mas que com ele colaborara nos outros periódicos: Antônio Lemos. E Lemos passou a ser o gerente do novo órgão. E como a vida dá tantas voltas, ninguém — ninguém mesmo — poderia, naquelas alturas, imaginar que o Lemos um dia iria tornar-se no maior líder político do Pará e chefe da mais forte oligarquia que se instalou neste Estado. Um outro fundador, Francisco Cerqueira, mestre gráfico, era o responsável pelas oficinas. Morreu cedo, de tuberculose.

O Dr. Assis não chegou a ver a proclamação da República. Faleceu meses antes, em junho de 1889. Lemos comprou, da viúva, as ações do grande amigo desaparecido e tornou-se o único proprietário do jornal. Quando a República surgiu, era ele presidente da Câmara Municipal de Belém, cargo que na época era executivo, correspondendo, hoje, ao de prefeito. Até o ano de 1897, Lemos foi o único dono deste jornal. Sendo eleito intendente (prefeito) de Belém, associou-se com o Grupo Chermont — Representado por Antônio e Pedro Chermont. Já houvera o rompimento político, a grande cisão, e Lauro Sodré, com seus seguidores, passaram para a oposição. O velho burocrata da Marinha derrubara todas as estruturas políticas do Pará e dera início a uma nova fase uma fase, de domínio total, que se estenderia por quinze anos.

Mas a política forçou a primeira suspensão da circulação de *A Província*. Isso ocorreu em 1900, quando Lemos, que dois anos antes, apresentara a candidatura de Justo Chermont ao governo do Pará, em substituição a Paes de Carvalho, aplicara um golpe no próprio Justo, vetando-lhe a candidatura e apresentando a do deputado Augusto Montenegro, que era líder do presidente Campos Salles na Câmara Federal. Por que Lemos agira dessa forma? Por que cassara o nome do próprio presidente do partido e irmão de seus sócios no jornal? Por que, se Justo fora casado, em primeira núpcias, com a filha única do Dr. Assis, protetor e amigo, pessoa a quem Lemos venerava acima de tudo? E por que Lemos trocara Justo por Montenegro, afilhado do Dr. Assis e padrinho do segundo casamento de Justo?

A verdade é que nunca houve uma explicação convincente. Há quem diga que Lemos agira dessa forma como uma espécie de vingança póstuma do Dr. Assis contra o seu genro, por problemas familiares (Humberto de Campos); ou que atendia a um pedido do Dr. Assis, feito antes de morrer, que um dia alijaria Justo da política paraense (Ricardo Borges). O certo é que essa manobra política — manobra que deu a Lemos o comando total da política, sem mais a sombra dos Chermont — fez com que *A Província* deixasse de circular. Isso ocorreu no dia 31 de outubro de 1900. Decorridos seis meses, exatamente a 1º de maio de 1901. Montenegro já era governador, Lemos continuava na chefia da Intendência de Belém e nada

mais restava aos seus adversários. Assim, indenizara os antigos sócios e voltara a ser o único proprietário do tradicional órgão.

E o mais importante de todo o Norte. Um dos mais completos e mais bem impressos de todo o País. Não é exagero. *A Província*, até ser incendiada, em agosto de 1912, era o modelo do jornalismo brasileiro. Em sua redação, nomes famosos faziam o dia-a-dia da vida paraense. Suas instalações suntuosas, no prédio onde hoje abriga o Instituto de Educação, faziam inveja a qualquer outro jornal, fosse do Rio ou de São Paulo. Tudo isso foi destruído pelo ódio político, esse ódio aniquilador que até chega a obscurecer a mente de pessoas de alto conceito cultural. A história do incêndio já foi, por mim, escrita em dois livros e várias vezes neste mesmo jornal. Não convém repeti-la.

#### OS 106 ANOS DE *A PROVÍNCIA DO PARÁ* (II)

No dia 6 de julho de 1920 *A Província* voltava a circular já de propriedade de Pedro Geyselar Chermont de Miranda, ou Pedro Gereba, como os caboclos do Marajó o chamavam. Tradicional político lemista, sonhara e conseguira reeditar o jornal que o ódio destruíra. E para combater aqueles que encarnavam o "laurismo". Assim, *A Província* ressurgira das cinzas, tal o mitológico Fénix, para tornar-se um órgão eminentemente oposicionista à nova oligarquia instalada no Pará.

Por falta de recursos financeiros e por causa, também, das estruturas políticas da época, que não permitiam que uma oposição vencesse (a não ser à custa de sangue e destruição, como ocorreu em 1912), a nova fase de *A Província* não durou muito: foi até o dia 27 de julho de 1926, quando, mais uma vez, tivera sua circulação suspensa. E sem ser apregoado nas ruas ficou até 1947, quando os *Diários Associados* decidiram fazer voltar, às novas gerações paraenses, o mais tradicional jornal dos mesmos paraenses.

#### OS 106 ANOS DE *A PROVÍNCIA DO PARÁ* (III)

À 9 de fevereiro de 1947 o gazeteiro voltara a apregoar, nas ruas sonolentas de Belém, o nome de *A Província*. João Calmon era o diretor, ajudado por Alfredo Sade, Carlos Castelo Branco e Almeida Castro. Frederico Barata, que viera com a missão de implantar o jornal, regressara ao Rio. Mas não demorou muito para que retornasse a Belém, para assumir a direção deste diário, função do qual só foi afastado pela morte, a 6 de maio de 1962. Para seu lugar, o alto comando dos "Associados" escolheu Milton Trindade, que trabalhava no jornal há tantos anos. E hoje Milton é comunheiro da cadeia "Associada".

Foram anos árduos, os enfrentados por Milton, Roberto Jares, Arthêmio Guimarães e equipe. Para dar uma idéia ao leitor de hoje, lembrei que, de 1947 para nossos dias, deixaram de circular, em Belém, jornais tradicionais como *Folha do Norte*, *Folha Vespertina*, *O Imparcial*, *A Vanguarda*, *O Estado do Pará*, *Jornal do Dia*. Sem falar nos periódicos de menor expressão jornalística.

E Belém ficou restrita a apenas dois jornais diários, à mesma Belém que na década de 50 tinha nada menos do que seis jornais diários, entre os matutinos e vespertinos. Vivemos tempos de crises, que destroem, também.

Mas *A Província*, que já enfrentou o ódio, o fogo, e a destruição, sabe, igualmente, enfrentar crises. E a prova aí está, comemorando hoje os seus 106 anos. O que é muito raro nos dias de hoje.

#### A CRUZADA DE UM JORNAL

A presente edição é comemorativa da passagem do 106º aniversário de fundação de *A Província do Pará*.

Lançada a 25 de março de 1876, por três homens de inteligência e de visão, José Joaquim de Assis, Francisco de Souza Cerqueira e Antônio José Lemos, nasceu este jornal sob o signo de Áries e este é o milagre de sua sobrevivência pelo tempo afora.

Desde os seus primórdios, tem sido uma folha independente, jamais a serviço ou a desserviço de indivíduos, partidos, correntes ou facções.

O compromisso deste órgão foi no passado, é no presente e, decerto será no futuro, para com o povo, para com o público, de que se tornou advogado, sem cobrança de honorários nem exigência de agradecimento.

Assim, neste século de sua história, melhor, de sua trajetória, *A Província do Pará* tem se mantido firme no seu programa, inflexível na sua linha, equidistante da oposição sistemática e do louvor incondicional.

Dentro destas diretrizes, o jornal vive presentemente a sua quarta fase, a implantada em 1947 pelo gênio e pelo pulso de Assis Chateaubriand, fase já no caminho dos 40 anos.

Não se pense ou não se julgue, porém, que nesta atitude, nesta conduta, verdadeira profissão de fé, *A Província do Pará* se haja mantido distante, indiferente ou ómisa em face dos grandes acontecimentos por que tem passado o País ou o Estado.

Nesta casa encontrou abrigo a figura messiânica de D. Antônio de Macedo Costa, na questão Religiosa; encontrou guarida a Campanha Republicana; para citarmos apenas dos fatos marcantes da história do Pará e do Brasil.

Na fase aguda do lemosmo sofreu o jornal o seu mártirólogo, atacados a bala os seus redatores, repórteres e gráficos; destruídas a fogo suas instalações, quando sicários de gravata, numa hora de demência, açularam o ânimo e armaram a mão do populacho inconsciente.

*A Província do Pará* ressurgiu, no entanto, desse cataclisma, desfraldando o mesmo programa do aplauso merecido e da crítica construtiva.

Este é o nosso compromisso, esta a nossa posição: servir ao Pará, visando ao seu desenvolvimento; ao Brasil, lutando pelo seu progresso, sem paixões subalternas, sem interesses mesquinhos, na cruzada cristã do amor e da fraternidade."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, para uma comunicação.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** (Para uma comunicação) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, está hoje, ao meu ver, humilhada a mais Alta Corte de Justiça do País, com a posse do Professor Alfredo Buzaid no Supremo Tribunal Federal.

O Ex-Ministro da Justiça do deplorável governo do General Garrastazu Médici foi censor-mor da imprensa e avesso a toda manifestação do espírito democrático de nosso povo; certamente, no Supremo Tribunal Federal, não há de trilhar pelos caminhos de liberalismo jurídico de um Pedro Lessa, de um Ribeiro da Costa ou de um Adauto Lúcio Cardoso, que tanto honraram a nossa mais Alta Corte de Justiça.

O Professor Alfredo Buzaid, aliás, jamais deveria sentar-se como Juiz de uma Corte onde teve a sem-cerimônia de advogar a causa escandalosa do Grupo Lutfalla.

Não é o Supremo Tribunal Federal lugar para quem, como Ministro da Justiça, desrespeitou os mais comezinhos direitos da criatura humana ao esvaziar o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, por ele, cumulativamente, presidido.

Quem, como Ministro da Justiça, contribuiu para cassar mandatos, suspender direitos políticos, prender, exilar e proibir que a nossa imprensa divulgasse, informasse à opinião pública, num afrontoso desrespeito à própria lei maior, a Constituição, jamais deveria ser elevado à condição de membro do Supremo Tribunal Federal, especialmente quando a Nação, graças à intensa mobilização do seu povo, envereda pelos caminhos de uma democratização. Ocorre-nos, por outro lado, uma outra preocupação: cada vez que o Presidente Figueiredo reitera seu compromisso de democratizar este País, somos surpreendidos ora por mais um "pacote" eleitoral de sentido casuístico, ora por um "pacote" econômico que fere os mais caros interesses nacionais, como o da Previdência Social, ora por nomeação de homens que serviram a governos que nenhuma identidade tinham com a democracia.

Nomeou o General Figueiredo, como Chefe de sua Casa Civil, o Sr. João Leitão de Abreu, que serviu, no mesmo posto, ao General Médici, responsável pelo mais sínistro governo da História do Brasil. Transcorrido não muito tempo, o General Figueiredo tirou do ostracismo outro fiel servidor do Governo Médici, o Professor Alfredo Buzaid. E agora já se fala na nomeação do Sr. Rondon Pacheco para o Ministério da Justiça. Pelo que parece, trata-se, pelo menos, do ressurgimento de um grupo de pessoas que serviram ao Governo Médici, que jamais teve qualquer afinidade com os princípios democráticos que a Nação brasileira defende.

Voltando ao nosso protesto — protesto que é, a meu ver, de toda a consciência nacional — contra a posse, hoje, do Sr. Alfredo Buzaid como Ministro do Supremo Tribunal Federal, desejo finalizar dizendo que a Justiça brasileira está humilhada.

Tento articular, Sr. Presidente, com esses fatos todos, algumas ocorrências, neste País, que me parecem merecedoras de nossa atenção.

Ontem, em São Paulo, toda a Nação viu, através dos vídeos da televisão, um grupo de presos, de condenados, que se rebelou numa das suas peniten-

cícias. E o que mais marcou a consciência nacional foram as facetas sádicas daqueles que estariam ali ou deveriam estar para manter a ordem.

Muitos policiais comandantes fizeram declarações abertas, públicas, cujo sentido é o de estímulo à violência, principalmente de desejo, que eu diria que quase incontido, de repressão pela violência — aquela atitude, aquela posição repressora, odiosa que, a meu ver, é estimulada pelo regime.

Tenho em mãos publicação da *Folha de S. Paulo* de hoje, e eu gostaria de ler alguns trechos que estão entre aspas:

"Foi uma coisa à toa, nada de especial, liquidamos com tudo em poucos minutos, num só assalto..." As palavras que o comandante das tropas de choque da Polícia Militar, tenente-coronel Niomar Sidnei Bezerra, ao final da tragédia que se abateu sobre a Casa de Detenção, que nas suas 6 horas de duração, soaram como algo digno de um teatro do absurdo. O drama que se desenrolou ao interior do presídio — e fora dele também — fez lembrar a este repórter algumas das cenas vividas durante as batalhas de quarteirão de Beirute, capital do Líbano, na sangrenta guerra civil que assolou aquele país na metade da década passada.

A avenida Cruzeiro do Sul, onde está localizado o presídio, transformou-se virtualmente em algo semelhante a uma praça de guerra: contra oito presidiários armados de alguns revólveres e facas de cozinha, a polícia paulista opôs o que tem de mais sofisticado em material bélico. E os que portavam armas, integrantes de todas as delegacias, pelotões, unidades e batalhões imagináveis, tomados *in toto* de um entusiasmo digno da parafernália que portavam, foram os grandes responsáveis pelo show de violência que se presenciou.

Mais adiante, entre aspas:

"Recebi esta arma na semana passada, não tive oportunidade de estreá-la, mas se tiver chance, arranco a cabeça de um desses desgraçados..." O investigador acaricia a coronha de um calibre 12, de canos serrados. A seu lado, um sargento da Rota, acostumado à caçada diária é noturno de bandidos, ia mais além: "Acho que devemos chamar o Exército e acabar com esses caras (os presidiários rebeldes) com granadas, canhão e lança chamas..."

A rota, há bem poucos dias, teve o seu Comandante visitando, pela televisão, os nossos lares e respondendo a uma pergunta do repórter: "Como é Comandante, a Rota este mês já matou 100?" Não, respondeu ele, "Rota não matou 100. Matou 136 este mês".

É essa sinistra predisposição à repressão violenta que significa um crime contra a sociedade.

É lógico, Sr. Presidente, que homens como esse, condicionados pelo regime que aí se encontra, estimulados por ele, homens como esse, ao se encaminharem, nas madrugadas, para as favelas, para a periferia das grandes cidades, onde, a duras penas, conseguem sobreviver milhões de brasileiros, homens como esse não têm o mínimo respeito à vida humana ou à dignidade humana, homens como esse, Sr. Presidente, são capazes de fazer o que fizeram, há poucos dias, com um operário paulista, que teve a casa invadida, que teve as paredes e o teto derrubados por rajadas de metralhadoras e que foi assassinado diante da esposa e de sua filha menor.

Isto é que me deixa, Sr. Presidente, preocupado. Isto é que deve deixar-nos, Sr. Presidente, com a preocupação maior de tentar, neste Congresso Nacional, abordar assuntos como este, ocorrências como esta, com toda a coragem, a coragem de dizer, com a linguagem dura que o povo está a exigir de nós todos, com a linguagem direta, objetiva, sem sofismas, sem subterfúgios, com a linguagem áspera do trabalhador brasileiro, dizer a este regime e aos que o representam que a sociedade brasileira já está saturada, já não suporta mais a violência, os ferimentos a que tem sido submetida.

E é articulando, tentando articular esses dois fatos, que chego à conclusão, Sr. Presidente, da importância, cada vez maior, de nos mantermos mobilizados nós todos, oposicionistas, para as eleições de 1982.

Se as eleições de 1982 falharem, não sei mesmo quais serão os caminhos que grande parte dessa população sacrificada poderá querer parcializar. Se as eleições de 1982, submetidas a todo processo de casuísticos, a todo estratégia do regime, numa tentativa de transformá-la numa grande farsa, se as eleições de 1982 falharem, Sr. Presidente, ninguém, mas ninguém mesmo, poderá saber quais serão as terríveis consequências. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Não há "quorum" para deliberação.

Em consequência, deixam de ser apreciadas as matérias da pauta de hoje, uma vez que estão todas dependendo de votação.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada.

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Há, ainda, oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

*O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTRE-GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Aproveito este fim de tarde para tecer alguns comentários breves, sobre matéria publicada no *O Globo*, de segunda-feira, dia 29, a respeito do metrô do Rio de Janeiro, considerado o mais caro do mundo. Aliás este é o título da matéria: "O Metrô mais caro do mundo".

Segundo a informação veiculada pelo *O Globo*, o custo previsto do metrô, até a sua conclusão, seria de 325 bilhões de cruzeiros, ou seja, 2,2 bilhões de dólares, o que daria um custo unitário, por quilômetro, de 62 milhões de dólares, dado que a rede total compreende 37 km de extensão.

Ora, Sr. Presidente, esse custo unitário, de 62 milhões de dólares, é comparado com o custo unitário do metrô de Tóquio que, segundo a informação do mesmo diário, situou-se em torno de 10 milhões de dólares, o quilômetro.

Sr. Presidente, tenho para mim, pelas informações que me chegaram anteriormente, que este custo — veiculado na matéria de *O Globo* —, está muito aquém do que, realmente, se verificou. Tenho a informação de que o custo unitário do metrô, na realidade, superou a casa dos 100 milhões de dólares, por quilômetro, o que o colocaria num nível de 10 vezes mais alto do que o metrô de Tóquio que é considerado um dos mais sofisticados e mais caros do mundo. Porque, na verdade, esse custo de 325 bilhões de cruzeiros, que foi transformado em dólares, à taxa de câmbio vigente, é um custo histórico. Se nós computarmos as desvalorizações do cruzeiro e do dólar, paralelamente, e fizermos um cálculo, seguramente vamos chegar a um custo superior, como eu disse, a cem milhões de dólares o quilômetro e isso sem contar o que normalmente se computa nessas avaliações de custo que são os custos de administração, porque a matéria aqui é bem clara e essas despesas englobam apenas estudos e projetos, construção civil propriamente dita, desapropriações e os sistemas de equipamento e material rodante.

Na verdade, não estão computados nem os custos de administração, que deveriam ter sido computados, e nem os juros do investimento durante o prazo de construção. Segundo os critérios, normalmente empregados para avaliação de custos e obras, essas duas parcelas, necessariamente, tinham que ser incluídas. Nessas condições, levando-se em conta que isso é apenas um custo histórico, não foi atualizado, e não compreende esse valor transmitido pelo *O Globo* as duas parcelas a que me referi, na verdade, o custo do metrô do Rio de Janeiro vai se situar, talvez, na casa dos 120 milhões de dólares, o quilômetro, isto é, cerca de doze vezes o custo do metrô de Tóquio que, como eu disse, é tido como um dos mais sofisticados e mais caros do mundo, segundo o próprio noticiário do jornal.

As causas desse custo tão absurdamente elevado, Sr. Presidente, para mim, sinceramente, constituem um enigma. Todos nós sabemos que o projeto do metrô foi bastante falho; o espaçamento das estações foi muito reduzido pra as necessidades e confrontado com os padrões vigentes em outros metros de várias cidades do mundo, o próprio dimensionamento das estações e o luxo de seus acabamentos foram exorbitantes, não têm sentido, co-

locados na realidade brasileira, nos padrões que deveriam presidir qualquer obra desta natureza no Brasil, tendo em vista a escassez de recursos e a crise econômica que enfrentamos. Mas tudo isso ainda somado à sofisticação desnecessária dos sistemas implantados, dos sistemas importados, dos próprios sistemas de controle de tráfego e de sinalização, do próprio sistema de bilhetagem — a bilhetagem magnética — que é uma modernização só recentemente introduzida, por exemplo, no Metrô de Paris e, aqui, foi desde logo adotada, mas com tudo isso com todo esse desperdício, ainda assim, Sr. Presidente, não se poderia explicar uma elevação tão absurda dos custos do Metrô do Rio de Janeiro, comparados aos padrões internacionais, como é o caso do Metrô de Tóquio. Quer dizer, algum mistério insondável, para mim um enigma, permanece aí e penso que deveria ser objeto de uma investigação mais profunda, não só dos nossos técnicos, mas dos representantes da sociedade. Este assunto é tão grave, o custo é tão absurdamente elevado que, penso, isso poderia ser objeto até de uma investigação parlamentar séria para se determinar, e para que amanhã, se fizermos uma obra semelhante, ou a própria ampliação do Rio ou a construção do Metrô de Belo Horizonte, não se venha a repetir esse absurdo, esse incabível desperdício, essa elevação de custo por razões que, como disse, ignoro.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois não.

O Sr. Itamar Franco — Quando V. Ex<sup>e</sup> fala, exatamente, no aspecto da fiscalização, nobre Senador, nessa abordagem que V. Ex<sup>e</sup> faz do Metrô do Rio de Janeiro, eu me recordo que foi depois de muita insistência de nossa parte que conseguimos que o Senado Federal autorizasse, exatamente, esse tipo de fiscalização. Até então o que ocorria em relação ao Senado Federal? O Senado, a pedido deste ou daquele município, emprestava ou autorizava os empréstimos, e nós não poderíamos fiscalizar a aplicação desses empréstimos. E por incrível que pareça, através de um projeto de resolução nosso, aprovado há cerca de dois anos, foi possível permitir esse tipo de fiscalização. Então, quando V. Ex<sup>e</sup> fala exatamente na necessidade de fiscalização, acho que o Senado Federal, que autorizou empréstimo para essa obra no Rio de Janeiro...

O SR. ROBERTO SATURNINO — Há empréstimos externos no valor de um bilhão de dólares para o Metrô do Rio de Janeiro.

O Sr. Itamar Franco — Então, seria muito fácil, sobretudo para os representantes do Rio de Janeiro, que o próprio Senado Federal, como lembra bem V. Ex<sup>e</sup>, a nível externo, procedesse a uma fiscalização. Principalmente porque não temos dúvidas de que outros empréstimos serão solicitados pelo Rio de Janeiro.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Exato! Já estou prevendo. Há aqui, uma estimativa do orçamento para a conclusão do metrô, mas as estimativas, a experiência vêm demonstrando, são sempre ultrapassadas, mas não ultrapassadas no sentido normal do termo, estão sendo explosivamente ultrapassadas. Quer dizer, o que há de misterioso na construção do Metrô do Rio de Janeiro, para mim, constitui um enigma. Acho que seria o caso de o próprio Senado Federal ou a Comissão de Finanças — não sei — constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, apesar de estarmos limitados pelo dispositivo constitucional que proíbe a formação de um número maior de CPIs. Mas o fato é que este assunto me parece gravíssimo.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>e</sup> lembrou bem a Comissão de Finanças.

O SR. ROBERTO SATURNINO — Pois é, na Comissão de Finanças por onde transitam os empréstimos internacionais, os empréstimos de moeda estrangeira.

Sr. Presidente, neste momento em que todos condenamos com tanta veemência, principalmente nós da Oposição, as chamadas obras faraônicas, de custos estratosféricos, acho que seria hora de a Oposição se voltar, também, para este assunto, embora esta seja uma obra executada pelo único Governador do PMDB, o único Governador do Partido de Oposição. Esse Governador é o responsável pela obra que atingiu, ao meu ver, índices de elevação de custos que nenhuma outra no País atingiu. Acredito que não haja precedente mesmo em toda a História do Brasil. Por conseguinte, acho que até a Oposição deveria estar substancialmente preocupada e deveria ser ciosa em relação a este caso em particular, devido ao fato de ser uma obra executada sob a responsabilidade de um Governador do seu Partido, dos seus quadros.

Sendo assim, Sr. Presidente, registro aqui a minha inconformidade com a apuração desses dados, com a informação que vem sendo veiculada, que vem sendo apresentada à Nação absolutamente sem nenhuma explicação e com um custo que, afinal de contas, não apenas a população do Rio de Janeiro mas toda a Nação está pagando.

Claro que o custo operacional de um sistema de transporte dessa natureza também deve ir à estratosfera, se o custo de implantação apresenta essa

distorção, o custo de operação certamente seguirá o mesmo caminho. Só a parcela relativa à reposição do investimento já leva o custo da passagem, do frete, para níveis igualmente estratosféricos.

Aliás, no *O Globo*, há uma matéria que diz qualquer coisa sobre o custo de operação, situando em torno de sessenta e cinco cruzeiros por passageiro. Quer dizer, a passagem para cobrir os custos deveria ser não de vinte cruzeiros mas de sessenta e cinco cruzeiros.

Eu também ponho em dúvida esses dados, porque sei que o Metrô de Paris, já amortizado, um metrô que tem toda uma história, é um investimento em grande parte amortizado; custa ao usuário dois francos a passagem, o que corresponderia aproximadamente a Cr\$ 60,00. Lá em Paris, declaradamente, este custo cobre apenas um terço do custo operacional do Metrô de Paris, isto é, dois terços são subsidiados. Então, se um terço do custo operacional do Metrô de Paris já amortizado, com toda a experiência de operação que eles têm, talvez o melhor do mundo, custa Cr\$ 60,00, como é que o custo desse nosso metrô, que é o mais caro do mundo, na proporção, de dez vezes mais caro do que os metrôs mais caros hoje construídos, pode custar apenas Cr\$ 65,00 a passagem? Parece-me, também, que há um erro de avaliação neste custo operacional.

São, enfim, preocupações, Sr. Presidente, que devem merecer a atenção desta Casa, não só pelo que representa o volume desta obra que não a qualifica como uma obra regional, trata-se de um investimento de proporções nacionais, sem dúvida nenhuma, toda a Nação está investindo, são empréstimos internacionais. O Governo Federal está jogando muito dinheiro nesse metrô. O Governo Federal concedeu os avais para todos os empréstimos externos necessários à construção desse metrô. O Senado Federal aprovou essas operações de empréstimos externos e, pôr conseguinte, está sob nossa responsabilidade investigar as causas pelas quais esse custo atingiu níveis tão absurdos, tão inaceitáveis sob qualquer critério de análise que se possa colocar a apreciação desse fato.

Sendo assim, Sr. Presidente, registro aqui a minha preocupação, a minha inconformidade, a minha indignação mesmo, não apenas como representante do Estado mas também como cidadão deste País, e valho-me do socorro do Senador Itamar Franco para indagar, fazer gestões junto à Comissão de Finanças no sentido de se tomarem alguns esclarecimentos, de se pedirem algumas investigações a respeito do que se passa na construção do Metrô do Rio de Janeiro. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Apenas para encaminhar a V. Ex<sup>e</sup> um projeto de lei instituindo uma comissão para coibir o uso indevido do poder econômico ou da estrutura administrativa no processo eleitoral.

Na justificativa, Sr. Presidente, entre outras coisas, digo o seguinte:

O ordenamento jurídico nacional coíbe em diversos diplomas legislativos tanto o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral como a interveniência da máquina administrativa para favorecimento de partido político ou de candidato a cargo eletivo.

Na falta da existência de um órgão próprio dotado de poderes inquisitórios para apurar a prática deste tipo de infração, têm as normas punitivas permanecido ineficazes ao longo do tempo. Pretende-se, com a presente iniciativa, suprir falha que reputamos inadmissível na legislação pertinente.

As virtudes do sistema democrático representativo de governo desaparecem por completo quando não se dispõe de instituições capazes de coibir atitudes que visam unicamente fraudar a autêntica vontade do eleitorado com o recurso a expedientes escusos.

Praticamente todos os países que adotam o sistema da livre iniciativa em matéria comercial dispõem de mecanismos eficientes para coibir o uso indevido do poder econômico no processo eleitoral. Na falta de um tal mecanismo, qualquer empresa ou grupo que tome a iniciativa de favorecer determinado segmento acarretará a inevitável interveniência de todos os demais com evidente prejuízo para a lisura dos resultados.

No que tange o uso indevido da máquina administrativa para fins eleitorais, desnecessário seria lembrarmos aqui os perniciosos efeitos que a prática tem tido ao longo da nossa história. A experiência está a demonstrar que só conseguiremos construir um autêntico estado de direito democrático quando os detentores do poder estiverem efetivamente submetidos à lei e à ordem viventes.

A população brasileira será ainda este ano chamada às urnas para decidir sobre os destinos do País e isto num momento particularmente difícil de nossa história. Acreditamos ser este mais do que nunca o momento adequado para inserirmos no contexto jurídico uma comissão efetivamente dotada de

poderes capazes de coibir os abusos que já se tornaram uma constante nos períodos pré-eleitorais.

É o projeto que encaminho a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — O Senador Itamar Franco envia à Mesa, neste momento, projeto cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 259, item III, alínea a, nº 3, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será anunciada na próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Sr. Desembargador Onésimo Nunes Rocha, com o dinamismo que lhe é peculiar, tem procurado trazer o TRE em dia, proporcionando apoio a todos os juízes, visando a preparar a Justiça Eleitoral de Mato Grosso para o embate eleitoral de 15 de novembro próximo.

Há um ponto, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o digno Presidente do TRE de Mato Grosso não encontrou eco no Tribunal Superior Eleitoral, ou seja, a ampliação do quadro de funcionários da Secretaria do referido TRE. Faz dois anos, Sr. Presidente, Srs. Senadores que o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do nosso Estado apresentou relatório justificando da necessidade da referida ampliação. O próprio Sr. Desembargador Onésimo Nunes Rocha veio, pessoalmente, fazer um apelo à alta direção do Tribunal Superior Eleitoral e nada feito.

Até hoje, o Tribunal Superior Eleitoral, conforme estou informado, continua a estudar e preparar a Mensagem que deve ser remetida a quem de direito, pleiteando a ampliação do número de funcionários daquele Regional.

O Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, está, logicamente, bastante preocupado, pois o desempenho daquele TRE, talvez não possa ser satisfatório, diante da ausência de material humano e principalmente qualificado para trabalhar na preparação do pleito eleitoral e depois na divulgação dos seus resultados e na diplomação dos ungidos pelo povo.

Faço um apelo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao nobre e eminentíssimo Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, no sentido de tomar as providências cabíveis e urgentes, fim evitar um grave colapso dos trabalhos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da área sob a jurisdição da SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste), proporcionando um “novo impulso” à região, cujo potencial agropecuário a coloca como celeiro do Brasil, o Ministro do Interior Mario Andreazza autorizou o funcionamento da primeira agência do Banco do Nordeste em Brasília.

Sociedade de economia mista com sede em Fortaleza, no Ceará, o Banco do Nordeste com a inauguração da nova Agência de Brasília amplia a sua rede, que já compreende 1.145 agências, sendo 141 unidades localizadas na área de atuação da SUDENE, e as outras três em Belo Horizonte, Rio de Janeiro e São Paulo.

A expansão das atividades e o fortalecimento do Banco do Nordeste, sob a fecunda e dinâmica gestão de Camilo Calazans prosseguem, destarte, através da Agência ontem inaugurada nesta Capital, que está plenamente capacitada para executar todas as operações bancárias normais, além das atividades características do Banco como órgão especificamente voltado para o desenvolvimento econômico regional.

A agência de Brasília teve a sua inauguração prestigiada pelo comparecimento do Vice-Presidente da República, Aureliano Chaves, dos Ministros Mário Andreazza, do Interior, Valdir Arcoverde, da Saúde, Camilo Pena, da Indústria e do Comércio, dos Governadores Aimé Lamaison, do Distrito Federal, Virgílio Távora, do Ceará, Lucídio Portela, do Piauí, o Presidente do Banco do Brasil, Oswaldo Colim, a Presidente da Legião Brasileira de Assistência, Léa Leal, Senadores, Deputados, representantes das classes empresariais, além de inúmeras autoridades e convidados especiais.

Convém acentuar que o Banco do Nordeste já é o terceiro do País no que se refere ao volume de aplicações — atualmente da ordem de Cr\$ 155 bilhões.

Segundo o seu Presidente Camilo Calazans, hoje, como resultado da política de tratamento diferenciado para o Nordeste, a instituição aplica um em cada quatro cruzeiros investidos na área, beneficiando além do crédito rural, o crédito industrial e de infra-estrutura. Nesta linha, o saldo de empréstimos

mos e investimentos atingiu Cr\$ 98 bilhões, dos quais Cr\$ 22 bilhões estão sendo aplicados na instalação de destilarias de álcool, que passarão a produzir 5,4 milhões de litros por dia. O Banco do Nordeste coordena e opera os recursos do FINOR (Fundo de Investimento do Nordeste), cujo patrimônio líquido é de Cr\$ 83,7 bilhões.

Justifica-se, por conseguinte, esta breve comunicação à margem da auspiciosa inauguração da primeira agência do Banco do Nordeste, em Brasília, cujo patrono é o saudoso Senador Paulo Sarazate, nome que honrou o Nordeste e o Brasil e cuja amizade sempre constituiu para mim motivo de justificado orgulho. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

**O SR. BERNARDINO VIANA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No ano passado, no dia de hoje, desta tribuna, eu, com a participação dos nobres Senadores Dirceu Cardoso e Mauro Benevides, homenageamos o IBGE, o seu fundador Dr. Mário Augusto Teixeira de Freitas, os seus diretores e funcionários.

Fizemo-lo pelos relevantes serviços que vem prestando, com zelo e dedicação, à comunidade brasileira.

Hoje, no 46º aniversário de sua fundação, volto a reiterar a estima que tenho pelo IBGE, por seu ilustre Presidente, Prof. Jessé Montelo, por seus dedicados diretores e por seu operoso corpo de funcionários.

Àquela época, anunciamos que o Prof. Jessé Montelo estaria mandando restaurar, em São Francisco do Conde, na Bahia, a casa onde nasceu o eminente fundador do IBGE. Pois bem, Senhor Presidente, Senhores Senadores, hoje, está sendo inaugurado, naquela cidade, o Museu Teixeira de Freitas, junto à Agência Municipal de Estatística.

Cumpre-se, assim, um dever de gratidão do povo brasileiro a essa figura simples e sempre lembrada, exemplo de trabalho e dignidade.

Ao fazer este registro, que é uma justa homenagem ao pessoal que faz o IBGE, órgão de cúpula da estatística brasileira, não poderia omitir o êxito completo de que se revestiu o Censo de 1980, inclusive, já trazendo em 1981 à publicação dados os mais diversos sobre a nossa situação demográfica, aspectos econômicos e sociais surpreendentes que incentivaram o debate e estão a exigir providências que, através delas, darão solução a inúmeros problemas que não estavam sendo atacados como deveriam.

Por tudo isso e por seu aniversário que hoje transcorre, os meus mais efusivos parabéns ao IBGE na pessoa de seu ilustre e eminentíssimo Presidente. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Minas Gerais, celeiro de homens e idéias, vem através dos tempos inscrevendo em sua densa história, ao lado de seus heróis e mártires, nomes e feitos de uma estirpe de homens, que, por seu talento e notável saber, legam ao País princípios e normas garantidoras da paz social, da liberdade e da justiça.

Pródigia em letras jurídicas, como no passado o foi na arte, na ciência e no ideário de independência, Minas orgulha-se de suas múltiplas arcádias do Saber Humano.

Conta-nos o tempo e nos dá conta a história que a cultura mineira proveu ao Brasil de uma notável pléiade de jurisconsultos que sempre a todo tempo, como pedras preciosas, fez reluzir de eterno brilho o Poder Judiciário.

Declino, Senhor Presidente, em nomeá-los, tal a variedade, a valia e o fulgor desses diligentes garimpeiros que bateiam a lavra do Direito. São em número, gênero e grau as jóias preciosas que ornam o coração de Minas.

Reservas maiores dessa telúrica riqueza de Minas encontram-se neste inesgotável veio da Ciência Jurídica e do Saber Humano que é o Tribunal de Justiça, — fôro que dirime as dúvidas, apascenta as almas, esculpe as idéias e projeta na consciência dos homens o eterno senso de justiça.

Quis Minas no alvorecer deste ano que uma de suas jóias mais raras fulgisse na Presidência de seu Tribunal Maior, para lá enviando o fulgurante talento do Desembargador José de Castro.

Sua vida de homem público e de magistrado excelsa o credenciaram a integrar o rol daquela pléiade de jurisconsultos e que nos referimos. Com sensibilidade, cultura, equilíbrio e talento pintou, com mãos firmes, este grande painel que retrata sua existência, desde os tempos de sua infância pelos sopés das montanhas de Carmo do Rio Claro até ao ápice das montanhas de Minas Gerais.

Por todos esses méritos e tão alta conquista, desta Tribuna, em nome de nossa terra e nossa gente, quero enviar a este ilustre mineiro os melhores vo-

tos de uma profusa gestão e os mais efusivos cumprimentos e deixar registrado nos Anais do Senado Federal o denso e belo discurso pronunciado por Sua Excelência, quando de sua posse à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

*(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:*

ESTADO DE MINAS — Quarta-feira, 3 de março de 1982 — 5

Fala o presidente José de Castro

"Esperimento, neste instante, a mais grata das emoções ao assumir a última posição no Judiciário Mineiro — a sua Presidência.

Apraz-me consignar que na minha Judicatura tive a oportunidade de exercer todos os seus cargos e exercei, também, a Presidência do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral.

Agora, eleito Presidente deste Egrégio Tribunal, recebo do preclaro Desembargador Hélio Costa a Chefia do nosso Judiciário, ao qual soube com dignidade e sabedoria, dedicação e espírito cívico, exerce-lá por dois proveitosos anos.

Agradeço a S. Ex<sup>a</sup>, coração magnânimo, amigo de longos anos, o ter, com carinhosas expressões procurado incentivar-me para o exercício da nobre e quão espinhosa tarefa que ora recebo sobre os ombros.

Estendo o meu agradecimento, ao Desembargador Iracy Jardim, estimado colega de Turma, as referências que, em sua belíssima oração, procurou dimensionar e colorir as minguiadas virtudes de nossa humilde pessoa. Mas, assim o fazendo, revelou não somente a pureza dos sentimentos que ornam a sua personalidade de escol, como também soube dar realce aos sentimentos de amizade e de cordura dos nobres colegas integrantes deste Centenário Tribunal de Justiça.

As palavras do ilustre Procurador — Dr. Waldyr Vieira — digno Representante do Ministério Público Mineiro, calaram fundo na alma, a mostrar que seu caráter de bravo defensor das leis está também ornado de generosas qualidades, ao externar sua manifestação de carinho e apreço a seu grande admirador que a fortuna o alçou à Presidência desta Casa. Estendo meus sinceros agradecimentos à valiosa Classe que tão bem dignifica e representa.

Como advogado militante que fui, vejo, nas vibrantes palavras do Dr. Aristóteles Dutra Atheniense, nobre Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, o meu julgamento. O advogado sempre foi, e assim se tem entendido - o Juiz dos Juízes.

Ressalto, entretanto, que seu julgamento foi por demais benevolente, eis que S. Ex<sup>a</sup> deixou-se envolver pelos recíprocos sentimentos de amizade e simpatia entre nós existentes. Entretanto, com a sua distinta pessoa, possuidora daquela confiança que ilustra o caráter do homem probo, deixo consignado o meu profundo respeito à Classe dos Advogados que dirige com sabedoria e destemor.

Por último, externo meu apreço e a minha gratidão às Autoridades presentes e representadas, aos Srs. Desembargadores, aos Srs. Juízes, Advogados, funcionários e amigos, cujas presenças, a esta solenidade, traduzem em precioso apoio e estímulo ao cumprimento do mandato que me foi outorgado.

Em minha curta passagem pela Presidência deste Augusto Tribunal procurarei envidar todos os esforços para solucionar os problemas da Justiça do nosso Estado e estou certo de que receberei mais, a valiosa cooperação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados, esperando contar com os demais poderes, com o Legislativo e sobretudo com o Poder Executivo, na pessoa do nosso Governador Francelino Pereira, também, advogado ilustre e eminentíssimo que tem revelado fina sensibilidade para com os problemas da Justiça e do nosso Judiciário.

Apraz-me frisar que na exteriorização destes agradecimentos estão, como de sua incumbência, também, os agradecimentos do Desembargador Reis Alves, nosso estimado vice-presidente.

Meus Senhores e minhas Senhoras.

Nunca, no desempenho das nobilitantes funções de magistrado, passou-me a idéia de que um dia pudesse ocupar o mais alto cargo do Judiciário Mineiro — a sua Presidência.

De origem humilde, meus saudosos pais Honor da Silveira Castro e Maria Batista de Castro se constituíram em um casal, cuja finalidade precípua foi a educação dos filhos.

Dez, éramos ao todo: Odete, José, Hanor, Jaci, Hozana, Conceição, Healdo, Altino, Maria Angelina e Terezinha. A responsabilidade do saudoso casal era grande.

Meu pai, funcionário público estadual — escrivão de coletoria — foi sempre respeitado pela sua firme conduta moral, desempenhando com arraigado escrúpulo suas funções. Foi sempre um exemplo de dignidade funcional.

Minha mãe bondosa e digna imperava, com todo seu amor, carinho e verdade naquele lar pobre, mas honrado e nunca esquecido. Se o carinho era a tônica no tratamento dos filhos, a severidade se impunha no exato momento da sua necessidade.

Nesse ambiente todos vivemos a felicidade que Deus nos deu e a maior vitória foi que todos estudamos.

Minhas irmãs se tornaram normalistas e os irmãos tiveram o curso ginalcial. E cada qual hoje, mercê de Deus, tem sua vida independente e digna e se constituiu em família.

Uma, no entanto, procurou caminho no sacrossanto serviço do Senhor. Tornou-se freira — é a nossa guia espiritual.

De todos, no entanto, o destino apontou-me profissão liberal — a advocacia.

Ingressando na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, em 1935, concluí o curso, colando grau em 2 de dezembro de 1939.

Acostumado à parcimônia financeira, a minha vida de estudante estava limitada à pequena mesa enviada por meu pai.

Os livros didáticos os disputava com colegas também carentes na biblioteca pública e quando não os achava procurava entreter o espírito lendo os clássicos, juristas e literatos, cujos conceitos muito serviram na formação da minha personalidade.

No convívio estudantil fiz preciosas amizades, sentimentos que ainda perduram nos dias atuais e por isso mesmo quero citar alguns nomes de colegas, da minha Turma de bacharéis, em homenagem a todos, e que alcançaram projeção nos diversos setores da atividade humana.

Declino os nomes dos Professores Raymundo Cândido, Edgar Godoy da Mata Machado, Wilson Melo da Silva; deputados Cícero Dumont, Jorge Ferraz, Expedito de Faria Tavares. Advogados militantes e de renome: Farid Simão, Joaquim dos Santos Painha, José Luiz Lustosa de Andrade. Ennes Guimarães, Inimá Nogueira de Sá, Vicente de Paula Ribeiro, Ataliba Soares de Sá, Oscar Noronha Guarani, Jefferson Geraldo de Souza, Fausto Nunes Vieira, Márcio Pena de Andrade, Múcio de Castro Magalhães; jornalista emérito — Theodulo Pereira; desembargadores Iracy Jardim, Olavo Tostes Filho, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Geraldo Reis Alves, a quem tive a honra de empossar no cargo de Vice-Presidente deste Egrégio Tribunal; Procurador de Justiça José Valeriano Rodrigues, hoje aposentado, o poeta da Turma e incumbido de escrever o perfil dos colegas.

Não poderia, nesta singela homenagem aos colegas de 39, deixar de proceder à leitura de meu perfil:

"Moreno e baixo, de robusto porte,  
De boa prosa, coração bondoso.  
Deu-se bem co'o noivado, pois, mais forte  
Está atualmente bem garboso.  
  
Em toda iniciativa teve sorte  
E, por isso, ficou mais vaidoso  
Se não fosse do Estado o novo corte  
Ficaria, talvez, meio orgulhoso  
Trata tudo, afinal com muito zelo.  
Por isso é partidário do Capelo  
E quer no quadro, então mais imponência  
José de Castro além de ter estrela  
Terá a vida mui risonha e bela  
Pelo rasgo ideal da inteligência."

Confesso que neste último terço do meu perfil vislumbrei prenúncios proféticos do meu particular amigo Valeriano.

Bem: "Si non è vero, bene trovato".

Mas, concluído o curso, fui exercer a advocacia em minha terra natal — Carmo do Rio Claro, pequena e linda cidade situada ao sopé da belíssima montanha — a Serra da Tormenta — que tem a encimá-la branca capela, ali engastada como uma preciosa jóia, onde se cultua a santidade de Nossa Senhora Aparecida.

Situada no sul de Minas, seu povo é ordeiro e bom, hospitaleiro e culto. Lá exerci a advocacia por quase dez anos: de 1940 a 1949.

Não foi fácil como eu pensara, o exercício dessa então nova atividade. Isso, estava claro!... Era mais um concorrente na comunidade então constituída: um Juiz, um Promotor de Justiça, três Advogados, dois escrivães do Judicial e dois oficiais de Justiça.

Mas, desencadeada a luta pela sobrevivência sob o lema — pelo direito e pela justiça — muito aprendi com meus velhos e sagazes colegas: a princípio, saco de pancadas, mas ao depois — batedor valente.

Fiz bom conceito como advogado e exerci a advocacia também nas comarcas vizinhas como Alfenas, Passos, Monte Santo de Minas, Boa Esperança e Três Pontas.

Ao que tenho, digo-o com orgulho, venci na advocacia.

Mas, o meu bom destino e a minha boa estrela — decantada no meu perfil — brilharam mais intensamente, descerrando-me uma nova senda a percorrer.

Por motivo, envolveram-me na política local que, do seu transcurso, senti que não era esse meu campo. Havia entre mim e a política uma inarredável incompatibilidade. Não nos demos bem.

Para que não houvesse mais dissabores, procurei afastar-me e, por sorte minha, abriu-se concurso para Juiz de Direito na Magistratura Mineira.

Fiz o concurso e, aprovado, fui nomeado para exercer a judicatura na distante e acolhedora comarca de Monte Alegre de Minas, no Triângulo Mineiro. Assumi o exercício naquela comarca em outubro de 1949. Nesta altura da vida já havia firmado um pacto de mútua assistência, na alegria e nos sofrimentos, com minha esposa América Furst de Castro e já tínhamos três filhos: Caio Lúcio, hoje Juiz de Direito nesta capital e casado com Maria da Conceição Almeida de Castro; Sônia Maria, casada com o engenheiro químico João de Deus Almeida, e Sandra, casada com o administrador de empresas Fernando Miglio Abrantes.

Todos bem casados e já nos deram oito encantadores netos.

Mas, iniciada a judicatura em Monte Alegre de Minas, o experimentado e bravo advogado foi tomado de sérias preocupações, pois assumira a maior das responsabilidades advinda das sociedades dos homens, que lhe incumbira de exercer a mais alta função política, responsável pelo equilíbrio social — a distribuição da Justiça.

Não seria fácil administrar o patrimônio moral e o material dos cidadãos. Assaltava-lhe ao espírito o receio de, chamado a dirimir os conflitos humanos, cometesse injustiças nas suas decisões. Esse seu conflito interior perturbava-lhe aquele ímpeto ardente de triunfo na carreira.

Vinha-lhe à mente a crítica acerba de Anatole France quando fustigava a Justiça em seu famoso "Caso de Crainque-Bille", conto ou fábula em que um Tribunal repele o depoimento idôneo e insuspeito do Doutor David Mathieu para acatar o do "Agente 64", uno, parcial e envolvido — certamente, diz o notável autor, porque no entendimento do presidente Bourriché "a sociedade repousa na força, e a força deve ser respeitada como fundamento augusto das sociedades".

Na solução desse seu conflito interior sabia que, evidentemente, não seria essa Justiça, baseada na força, que manteria a ordem e o bem-estar nas sociedades humanas, mas aquela que tem origem na força da verdade de onde emana o direito que, mantendo o equilíbrio social, reconhece quer no seu conteúdo objetivo, quer no seu conteúdo subjetivo, o bem necessário à sobrevivência pacífica e desejada pela humanidade.

Assim pensava quando Advogado e assim deveria ser como Juiz.

Por isso mesmo, não olvidaria a lição de Rui, magnífica e soberba, na imortal "Oração aos Moços", quando define a missão do advogado, confundindo-se com a saga da própria Justiça:

"Na missão do advogado também se desenvolve uma espécie de Magistratura. As duas se entrelaçam, diversas nas funções, mas idênticas no objeto e na resultante: a Justiça.

Com o advogado, Justiça militante. Justiça imperante, no magistrado.

Legalidade e liberdade são as Tábuas da vocação do advogado. Nelas se encerra, para ele, a síntese de todos os mandamentos. Não desertar a Justiça, nem cortejá-la. Não lhe faltar com a fidelidade, nem lhe recusar o conselho. Não transfigurir da legalidade para a violência, nem trocar a ordem pela anarquia.

Não antepor os poderosos aos desvalidos, nem recusar o patrocínio a estes contra aqueles. Não servir sem independência à Justiça, nem quebrar da verdade ante o poder. Não colaborar em perseguições ou atentados, nem pleitear pela iniqüidade ou imoralidade. Não se subtrair à defesa das causas impopulares, nem a das perigosas, quando injustas. Onde for apurado um grão que seja, de verdadeiro direito, não regatear ao atribulado o consolo do amparo judicial. Não proceder nas consultas, senão com a imparcialidade real do Juiz nas sentenças. Não fazer da banca, balcão, ou da ciência, mercatuta.

Não ser baixo com os grandes, nem arrogante com os miseráveis. Servir aos opulentos com altivez e aos indigentes com caridade. Amar a Pátria, tremecer o próximo, guardar a fé em Deus, na verdade e no bem."

Esta imperecível lição do Mestre ensina aos advogados e juízes que na justiça está a legalidade, a liberdade, a verdade, a caridade que opõem ao antídireito, à violência, à injustiça para o restabelecimento da ordem e o império do bem comum nas sociedades.

Não lhe faltara, ainda, para afugentar suas graves preocupações o vir à lembrança o cálido e marcante conselho, de como distribuir a Justiça, que o grande Cervantes colocou nos lábios do agonizante D. Quixote a seu fiel amigo Sancho:

"Achem em ti mais compaixão, Sancho fiel, as lágrimas do pobre, porém, não mais justiça que as alegações do rico. Procura descobrir a verdade entre os soluções e as importunações do primeiro, como entre as dâdivas do segundo.

Onde houver lugar para a eqüidade não carregues a mão no rigor da lei.

Se houveres de dobrar a vara da Justiça, que seja com o peso da misericórdia, e não com os dos favores.

Quando tiveres de julgar o pleito de um inimigo, aparta de ti a lembrança da injúria recebida, e pensa apenas na verdade da causa alheia, porque os erros que das nascerem, as mais das vezes serão sem remédio..."

... "Se a alguém tiveres de castigar com atos, não o maltrates com palavras, pois, já basta ao desditoso a pena do suplício sem o suplemento das ofensas.

Considera o culpado que cair debaixo de tua jurisdição, como criatura miserável sujeita às condições da nossa triste natureza; e, enquanto te couber, por tua parte, sem fazer agravo à parte contrária, mostra-te piedoso e clemente, porque, malgrado sejam iguais todos os atributos de Deus, mais resplandece, a meu ver, o da misericórdia que o da Justiça." (*D. Quixote*, vol. III, pág. 117).

Como resultante das lições dos Mestres e da experiência própria conquistada na pugna pelo direito, sabia que os sofrimentos, as tragédias e as paixões dos nossos dias somente encontrariam soluções humanas na boa administração da Justiça. No entanto como Juiz não poderia concebê-la lenta, claudicante, porque seu objetivo visa à compreensão e assimilação dos fatos sociais, políticos e econômicos e requer rápida, justa e eqüitativa solução para os conflitos humanos.

E porque ao Poder Judiciário incumbe a grandiosa, mas difícil e grave responsabilidade de fazer Justiça, carece do apoio imprescindível dos coirmãos: o Poder Executivo e o Legislativo — sem a quebra da independência de cada um e da reinante harmonia entre todos, pois que nessa trilogia de poderes é que repousa a estabilidade da soberania popular.

\* \* \*

Ciente e consciente desses conceitos e com a esperança de vencer na carreira, dediquei-me ao trabalho com afinco, dando-lhe todo o esforço de que dispunha e, embora conhecendo as minhas limitações, procurei exercer com desvelos e carinhos as funções do magistrado. Isto não era uma tarefa de fácil cumprimento, pois que se exigem dos Juízes independência moral, sem arbitrariedades, firmeza de atitude, conhecimento dos princípios do Direito e das leis, sem esquecer a vária condição da natureza humana.

Estas, entre outras virtudes que integram a personalidade do julgador quando absorto no estudo dos fatos, é que fazem emergir a verdade que constitui a essência da Justiça, na sua precípua finalidade de dar o seu a seu dono.

Com o meu firme propósito de vencer, passei, ao longo dos anos, por diversas comarcas no interior do Estado, até quando, Juiz nesta Capital, fui promovido ao honroso cargo de Desembargador.

Penso e julgo que desempenhei a contento a carreira abraçada, pois que agora, como recompensa pelos embates da luta, meus ilustres pares elegeram-me Presidente deste Egrégio e Centenário Tribunal de Justiça. Coroaram-me a carreira. Meu coração de velho magistrado está referto de gratas emoções e de imarcescíveis saudades.

Meu saudoso pai não me viu desembargador, porém, minha saudosa e querida mãe esteve presente, neste Augusto Plenário, assistindo minha posse. Recordo-me da sua humilde alegria quando a mim se referia — o meu filho Desembargador.

Agora, no fim da escalada já não está presente. Sinto, no entanto, sua anímica presença: Seus delicados dedos de sua mão carinhosa afagam-me os cabelos. Podes fazê-lo, minha Mãe. Não são as madeixas do menino de outrora. Estão encarnecidos na luta pelo desempenho honrado da sagrada missão do magistrado.

Desfruto, com justo orgulho do exemplo de dignidade e probidade de meu pai.

No entanto, peço a ambos que ante o Criador roguem para que eu seja digno na direção deste Augusto Tribunal que tanto quero, amo e venero."

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Fernando Freire.

**O SR. LUIZ FERNANDO FREIRE** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo consignar, nesta sessão o transcurso da data natalícia do Dr. Humberto Costa Pinto, destacado empresário pernambucano, que depois de haver emprestado sua inteligência, dinamismo e capacidade no setor empresarial do Nordeste ao Sul do Brasil, deslocou-se para o Maranhão, onde está implantando um extraordinário projeto integrado para produção de álcool, e

criando paralelamente ao projeto uma nova mentalidade no desenvolvimento industrial e social no Estado do Maranhão. O arrojo, coragem e determinação de Humberto Costa Pinto não poderiam deixar de merecer o apoio e louvor de todo maranhense e todo nordestino, especialmente daqueles que testemunham pessoalmente, na sede do projeto, no Município de Aldeias Altas, o grau e o nível do empreendimento de Costa Pinto.

A data de seu aniversário, ao completar 65 anos, enche de orgulho, não só a família de Humberto Costa Pinto, como também e igualmente cada um de seus amigos, dos quais faço-me aqui portador dos melhores votos de felicidades ao grande empresário e aniversariante. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Um ato público, presentes mil pessoas, marcou, ontem, no Rio de Janeiro, o protesto pelo arquivamento do projeto que concedia reajustes semestrais ao funcionalismo público, com a adesão de entidades que congregam professores e outras categorias, bem como servidores aposentados, metalúrgicos e médicos, no "Dia Nacional de Luta".

Os professores rejeitam o plano oficial e estudam o envio, ao Governador do Estado, de um projeto alternativo, no qual propõem o enquadramento através da formação e não baseado em carreiras, com contagem de tempo de serviço e merecimento.

Enquanto isso, a paralisação nacional do magistério do 1º e 2º graus da rede pública conseguiu, no Rio de Janeiro, a adesão de oitenta por cento dos cento e dez mil professores, quarenta mil pertencentes às escolas do Município do Rio de Janeiro.

A data também foi aproveitada pelo magistério estadual para protestar contra o reajuste de 77,3%, concedido ao funcionalismo estadual e municipal, reivindicando-se 140 por cento de aumento, paridade para os aposentados e 13º salário, além do enquadramento definitivo no Plano de Cargos e Vencimentos e a adição da maior gratificação por regência de turma ao piso salarial.

A comemoração do "Dia Nacional de Luta do Funcionalismo Público" foi feita ontem, pois era a data em que o Congresso deveria votar o projeto de emenda constitucional do Senador Affonso Camargo, concedendo reajustes semestrais ao funcionalismo público.

Retirado da pauta, não se pode realizar a votação, daí o protesto público, quando apenas os professores puderam paralisar suas atividades, por serem os únicos com organização para isso.

O Presidente do suspenso CEP, Professor Godofredo Pinto afirmou:

"O movimento foi muito bom, porque contou com a compreensão e apoio dos pais, que não enviaram seus filhos às escolas, conforme havíamos solicitado. Cada escola decidiu o que fazer. O caso era não dar aula."

O movimento estendeu-se ao interior do Estado, paralisando noventa por cento das escolas em Niterói e São Gonçalo, quase atingindo esse percentual em Campos, Barra do Piraí, Maricá, Magé, Cabo Frio, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Volta Redonda, Barra Mansa e Valença.

Na Zona Sul do Rio de Janeiro funcionou apenas a Escola Edgard Fish, na Gávea; somente duas deram aulas em Jacarepaguá e Madureira, enquanto na Zona Norte a adesão foi quase total, havendo aulas em Campo Grande e Santa Cruz e oitenta por cento da paralisação na Baixada Fluminense.

No dia 17 de abril haverá uma assembleia dos professores, para prosseguimento na luta por suas reivindicações. Hipotecamos nossa irrestrita solidariedade à classe, sobretudo pela sua tenacidade e pelo espírito de luta que está demonstrando.

Na oportunidade, vale insistir no apelo ao Sr. Ministro da Justiça no sentido de suspender a interdição que, a pedido do Governador do Estado do Rio de Janeiro, pesa injustificadamente, há mais de um ano, sobre o Centro Estadual de Professores.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981. — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de

31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alímentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:  
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
 — de Legislação Social, favorável;  
 — de Serviço Público Civil, contrário; e  
 — de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 25 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 26/3/82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (Como Líder) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, venho repelir de pronto, em nome de nossa Bancada no Senado e, em nome da direção nacional do PMDB, a nota insólita que o PDS fez público hoje pela imprensa, na qual faz graves e injustas acusações ao PMDB, inclusive a de que nós estaríamos tramando o colapso das instituições.

Não vou me ater à leitura da nota que é do conhecimento público. Quero apenas afirmar que nós não aceitamos, de maneira alguma, as críticas que nos são assacadas porque a nós, como Partido de Oposição, cumpre o dever de, nas ocasiões próprias, lançarmos o nosso manifesto à Nação colocando os nossos pontos-de-vista. E não havia oportunidade maior para isto do que agora, quando todo o povo brasileiro se acha traumatizado diante de ação obstinada do Governo, no sentido de nos impor uma série de casuísticos que não têm outro propósito, senão o de dificultar a marcha dos candidatos oposicionistas para as eleições de 1982, em busca de uma natural e esperada vitória. Evidentemente, diante da última Mensagem do Congresso Nacional, de nº 6, a qual preconiza a reabertura de prazos para pretensos descontentes da incorporação do PP ao PMDB, qual seria a nossa posição, Sr. Presidente, senão a de denúncia, a de protesto veemente, senão a de fazer sentir — como o fizemos na nossa nota vigorosa à Nação — de que o que se pretendia era criar um novo instrumento pressão, de coação do poder político e do poder econômico sobre os nossos corregillionários através de governadores de Estados, Ministros e do próprio Presidente da República, que são hoje nomeadamente cabos eleitorais na campanha do PDS em todo o País.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós da Bancada do PMDB, no Senado Federal, ratificamos *ipsis litteris* a nota *ontem* divulgada pelo nosso Partido, e não aceitamos que partidos adversários queiram nos dar lições de civismo, lições de política! A nós nos cabe olhar, sob o nosso prisma, a situação nacional e sobre ela nos pronunciarmos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, volto a abordar, hoje, o célebre *affaire* do Sr. Procurador-Geral da República Inocêncio Mârtires Coelho. Há poucos dias fiz um pronunciamento, desta tribuna, no qual, após referir-me ao escândalo da mandioca que envolveu funcionários e clientes do Banco do Brasil, em Floresta, no interior do Estado de Pernambuco, resultando num prejuízo imenso para aquele estabelecimento de crédito oficial, comentei o fato de que mais de trinta procuradores da República — segundo a imprensa — haviam se dirigido ao Palácio do Planalto, pedindo a imediata substituição do Sr. Procurador-Geral da República. No dia seguinte, os jornais divulgaram uma nota do Sr. Ministro Carlos Átila, porta-voz da Comunicação Social do Palácio do Planalto, desmentindo que houvesse sido encaminhado ao Palácio qualquer memorial subscrito por procuradores, solicitando a exoneração do Sr. Procurador-Geral da República. O próprio titular da Procuradoria-Geral da República deu uma entrevista neste mesmo sentido.

Ora, Sr. Presidente, tenho em mãos noticiário do *Jornal do Brasil*, de ontem, em que se lê:

“Procurador diz que levou a Leitão três documentos de censura a Inocêncio

Brasília — Apesar dos desmentidos do porta-voz da Presidência da República, Carlos Átila, e do Procurador Geral da República, Inocêncio Mârtires Coelho, o presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República Henrique Fagundes, revelou ontem ter entregue no dia 18 no Gabinete Civil da Presidência da República três documentos de censura a atuação de Inocêncio Coelho.

**“Escândalo da mandioca”**

O primeiro documento, assinado por 12 procuradores de São Paulo e Brasília e dirigido ao Presidente Figueiredo, critica a

atuação do Procurador-Geral da República no episódio de Pernambuco. O segundo, assinado por Henrique Fagundes em nome da Associação que preside, também é endereçado ao Presidente Figueiredo e denuncia “a grave crise que atinge de forma tão brutal e clamorosa o Ministério Público Federal”. O terceiro documento, assinado por 36 procuradores do Rio, São Paulo e Minas, é uma cópia da carta por eles enviada a Inocêncio Coelho sugerindo sua renúncia.”

Eis, na íntegra, publicadas pelo *Jornal do Brasil*, edição do dia de ontem, as referidas cartas:

**Documento nº 1**

“Com surpresa e profundo constrangimento, a comunidade jurídica toma ciência, através do *Jornal do Brasil* de 11 do mês em curso, e do *Diário de Pernambuco*, da mesma data, das declarações do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da República a respeito das razões que o teriam levado ao afastamento do Procurador da República Pedro Jorge de Melo e Silva do processo em que atuava como titular da ação penal no caso denominado o *escândalo da mandioca*, ocorrido em Pernambuco. (...)

(...) Invertendo a presunção de legitimidade que milita em favor dos agentes do Poder Público, um dos princípios básicos em que repousa a pública administração, para erigí-la em favor dos que infringem preceitos penais, os quais passam a ser dispensados, consequentemente, do ônus que lhes cabe no incidente de suspeição, Sua Excelência, o Procurador-Geral da República, faz periclitar a ação penal, que poderá nulificar-se, desde seu ato inicial, a denúncia, reduzidas à ineficácia as medidas acautelatórias do resarcimento dos danos como o seqüestro de bens aos que se locupletaram ilicitamente.”

**Documento nº 2**

A Associação Nacional dos Procuradores da República por seu presidente, no cumprimento de seus deveres estatutários, traz a Vossa Excelência, através das honrosas mãos do ilustre Ministro-Chefe do Gabinete Civil dessa Presidência, manifestações subscritas por procuradores da República, envolvendo o trágico evento que fez vítima um dos membros do Ministério Público Federal, enlutou a comunidade jurídica e desfalcou irreparavelmente o Estado e a Sociedade de um dos seus mais valorosos representantes.

“Fá-lo esta entidade com o único escopo de manter Vossa Excelência, supremo magistrado da nação, devidamente inteirado da grave crise que pela primeira vez atinge de forma tão brutal e clamorosa o Ministério Público Federal.”

“Com isso, objetivá-se canalizar a solução do desdobramento inesperado dos episódios, fartamente noticiados pela imprensa do País, para o Governo Federal, único competente para agasalhá-la, de modo a permitir a absorção da crise pelo próprio organismo estatal, sem delongas estéreis nem estrepitosas, mercê de novos transbordamentos.” (...)

**Documento nº 3**

“Excelentíssimo Senhor Procurador-geral da República: os procuradores da República signatários, inconformados com as razões apresentadas por V. Ex<sup>a</sup> para o afastamento do Dr. Pedro Jorge de Melo e Silva, barbaramente sacrificado na defesa da moralidade administrativa, levando a suspeitar que a chefia do Ministério Público Federal veio a sofrer pressões espúrias que visavam a minimizar a apuração do chamado *escândalo da mandioca* e a apenação de seus implicados.

Considerando por último a repercussão altamente negativa — um desprestígio para o Ministério Público Federal e um desgaste para o Governo na falha da condução dos acontecimentos relacionados com a hedionda chacina — repercussão essa que os veículos mais penetrantes da imprensa já deram dimensão nacional.”

“Vêm manifestar, com a devida vénia, sua confiança em que V. Ex<sup>a</sup> saberá, neste momento histórico, exercer a opção magnânima de sua renúncia à chefia da instituição, no restauramento necessário de sua grandeza e credibilidade constitucionais.”

Portanto, Sr. Presidente, está provado, de modo claro e inofismável, que os documentos existem, sendo que dois deles foram enviados ao Chefe da Casa Civil da Presidência da República, o Sr. Ministro Leitão de Abreu, e o terceiro ao próprio Procurador-Geral da República por dezenas de colegas

que clamam pela sua renúncia. E tanto foram encaminhados que, hoje, o *Correio Braziliense* publica esta notícia:

Cabeça de Mártires  
não custa a rolar

Leitão manda a Abi-Ackel dossier contra o Procurador

A exoneração do Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, passou a ser considerada ontem um fato iminente, e é provável que seja consumada até a próxima semana: o Ministro Leitão de Abreu, chefe do Gabinete Civil, encaminhou, no começo da noite de ontem, ao Ministério da Justiça dossier completo sobre o assassinato do procurador Pedro Jorge de Melo e Silva, titular da ação penal no *escândalo da mandioca*, em Pernambuco.

O dossier que Leitão de Abreu remeteu a Abi-Ackel consta de um ofício de Henrique Fagundes, presidente da Associação Nacional dos Procuradores, além de duas moções de procuradores (25 de Brasília e 16 de Minas Gerais) censurando o procedimento do Procurador-Geral da República, além de recortes de jornais sobre o *escândalo da mandioca*. Consta, ainda, do dossier, peças do processo de arguição e suspeição do procurador assassinado.

A documentação dos procuradores chegou na quarta-feira ao Palácio do Planalto e a decisão de remetê-la ao Ministério da Justiça partiu de um despacho do Presidente João Figueiredo recomendando a providência."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sei por que o Sr. Ministro Carlos Átila, que deve ser um homem bem informado, porque é quem dá as notícias do Palácio, como porta-voz da Comunicação Social, negou os documentos. Esses documentos existem, eu já os li; foram publicados pela imprensa, e agora, mais do que isso, foram enviados pelo Ministro Leitão de Abreu ao Ministro da Justiça, com o despacho do Sr. Presidente da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado Federal tem, pela Constituição, a incumbência de julgar o Sr. Procurador-Geral da República nos crimes de responsabilidade. E quem sabe se ele não estará inciso na lei que define os crimes de responsabilidade? É um caso a estudar.

Mas, vamos aguardar que o Sr. Ministro da Justiça prepare sem demora o ato de demissão do Sr. Procurador-Geral da República, para a devida assinatura do Senhor Presidente da República Gênéralf João Baptista de Oliveira Figueiredo.

Acho que, realmente, diante da crise que está aí, no seio do Ministério Público, diante das responsabilidades bem definidas do Sr. Procurador-Geral da República, no caso de Pernambuco, quando fez afastar dali um procurador que denunciou os implicados no escândalo do Banco do Brasil, de Floresta, não há outra expectativa da Nação senão a substituição, sem mais demora, do Sr. Inocêncio Mártires Coelho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA, NA SESSÃO DE 29-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. BERNARDINO VIANA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há três anos, quando Lucídio Portella assumiu o Governo do Estado do Piauí, ninguém acreditava que fizesse a marcante administração que vem realizando. Decorridos seis meses de sua posse, e os adversários já o haviam cogominado de o "Paradão", começou realmente a dar execução ao seu programa de governo.

Foi a partir daí que obras as mais diversas, nos mais diferentes municípios e povoados, começaram a ser edificadas, com um toque pessoal seu, que se caracteriza pelo espírito parcimonioso.

Naquele período de expectativa, isto é, nos seis primeiros meses de administração, estava, como se diz vulgarmente, tomado pé dos diversos setores administrativos para definir prioridades e planejar como estas prioridades poderiam ser executadas a custos mais baixos. Enquanto isso, juntamente com o seu Secretário da Fazenda, o industrial José de Arimathea Magalhães, procuravam eliminar o déficit orçamentário, compor os débitos em atraso e azeitar a máquina arrecadadora. Realmente, o Estado, apesar de três anos consecutivos de estiagem e da recessão do ano passado que atingiu o País, tem mantido rigoroso equilíbrio entre a receita e a despesa. Com a contenção desta e o crescimento daquela, pôde executar-se o Plano de Governo. Com a montagem de sistema fiscal eficiente, a receita aumentou satisfatoriamente, sem causar descontentamento às classes empresariais.

O Governo Lucídio Portella distinguiu-se em vários setores da administração, como um dos mais operantes de quantos já teve o Estado.

No setor de educação, o que mais recebe recursos do Governo, 700 mil matrículas serão oferecidas em 1982. Foram construídas no período focalizado 240 unidades escolares, com 680 salas de aula, aumentando as matrículas em 81 mil e 600.

No campo da saúde, merece registro o fato de haverem entrado em operação, no ano próximo findo, 84 postos na zona rural, dois centros de saúde e sete unidades mistas.

Relativamente à habitação, já construiu mais casas do que todos os Governos que o antecederam, cerca de 14 mil unidades residenciais.

Na área de saneamento básico, dos 115 municípios, 107 contam com rede de distribuição de água tratada.

*O Sr. Alberto Silva* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Pois não.

*O Sr. Alberto Silva* — Estou ouvindo a informação de V. Ex<sup>e</sup> a respeito da excelência do Governo do Piauí, e faria duas perguntas: em primeiro lugar, V. Ex<sup>e</sup> poderia me dizer quanto é a folha de pagamento do Estado e quanto é a receita mensal? Porque V. Ex<sup>e</sup> acaba de dizer que o Governo do Sr. Portella equilibrou a receita com a despesa. A segunda pergunta é: V. Ex<sup>e</sup> disse que o Governo construiu mais casas do que todos os governadores juntos. Todos os governadores que já passaram pelo Piauí, juntos? Muito bem. Gostaria que V. Ex<sup>e</sup> explicasse de que forma estas casas estão sendo construídas e, por exemplo, se o Governador tem uma explicação para o caso daquele terreno adquirido por 23 milhões e cujo contrato para aterro, para fazer casas populares sobre ele, segundo números que tenho aqui em mãos, vai a mais de um bilhão de cruzeiros. Creio que com essas duas informações V. Ex<sup>e</sup> poderia esclarecer melhor a excelência do governo que está defendendo.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Pois não. Senador Alberto Silva, o Governo do Estado do Piauí está arrecadando cerca de 300 milhões de cruzeiros por mês. E não se inclui aí o Fundo de Participação dos Estados do qual o Governo Estadual pode lançar mão de 70%, para despesas de custeio.

*O Sr. Alberto Silva* — Mas, e o valor da folha?

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Cerca de 300 milhões de cruzeiros.

*O Sr. Alberto Silva* — Não, V. Ex<sup>e</sup> está enganado. A folha de pagamento do Piauí vai a 800 milhões de cruzeiros.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Não são 300 milhões de cruzeiros?

*O Sr. Alberto Silva* — Senador Bernardino Viana, permita-me retificar. A folha de pagamento do Estado é superior a 800 milhões de cruzeiros e V. Ex<sup>e</sup> diz que arrecada 300 milhões. Então, não dá equilíbrio entre a receita e a despesa.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Eu me enganei, V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Os 70% que o Governo recebe do Fundo de Participação dos Estados, adicionado à receita tributária direta dá, suficientemente, para pagar o funcionalismo mensalmente e não há atraso.

*O Sr. Alberto Silva* — Veja bem, nobre Senador Bernardino Viana — desculpe-me estar interrompendo o discurso de V. Ex<sup>e</sup> — quero dizer que a arrecadação direta do Piauí, isto é, a riqueza do Piauí gera apenas uma arrecadação de 300 milhões — acabou de dizer V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — 3 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, o ano passado.

*O Sr. Alberto Silva* — 300 milhões.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Cerca de 3 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, o ano passado.

*O Sr. Alberto Silva* — Estou querendo a folha mensal. E a receita dos 70% do Fundo de Participação é dinheiro federal.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Não é dinheiro federal, é retorno do Imposto de Renda, do IPI, que é cobrado do Estado e vai ser devolvido a quota a que temos direito, de acordo com a Constituição Federal.

Agora, quanto à questão das casas populares, nós as estamos construindo, como V. Ex<sup>e</sup> sabe, em todo o Estado, através dos recursos do BNH e do Projeto CURA — e foi a primeira vez que veio ao Senado Federal uma proposta desse Projeto cujo valor é de um bilhão e 56 milhões de cruzeiros — mas, o terreno a que V. Ex<sup>e</sup> alude custou 25 milhões de cruzeiros, com 800 milhões de cruzeiros que se vai gastar em terraplanagem, em urbanização, etc. vai sair por 850 milhões mais ou menos. Terrenos iguais, nas imediações, o preço não é superior a este a que foi adquirido.

*O Sr. Alberto Silva* — Isto é um escândalo, é muito inferior. Terrenos planos naquela região, Senador, daquele tamanho se compra por menos de 50

milhões; o Governo vai gastar 1 bilhão de cruzeiros para fazer casas populares em cima de um buraco.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Entregarei a V. Ex<sup>e</sup> agora, nesta semana, já que V. Ex<sup>e</sup> solicitou, toda a especificação das obras que vão ser feitas para a recuperação do terreno. V. Ex<sup>e</sup> terá oportunidade, então, depois, de, nesta tribuna, dizer se é ou não é verdadeira a assertiva que consta do plano.

Mas, continuando:

Com o apoio da LBA e da Secretaria da Educação, a Comissão de Serviços à Comunidade assiste 4 mil e 800 crianças que recebem quatro refeições diárias em 160 unidades-casulo. Em sete creches de Teresina são atendidas um mil seiscientos e sessenta crianças. Esse trabalho fecundo e de apoio a grupos e associações comunitárias são desenvolvidos eficientemente por D. Miriam Portella.

No que tange à energia, o Governo Lucídio Portella, quando assumiu, já encontrou todas as sedes municipais eletrificadas mas cuidou urgentemente de ampliá-las, inclusive a de Teresina, prestes a entrar em colapso, em cujos bairros Joquéi Clube e Marquês de Paranaguá, teve-se que construir duas subestações. Neste campo, foram investidos, até 31 de dezembro passado, 2 bilhões e 200 milhões de cruzeiros, a preços correntes.

No meio rural, em 1981, foi construída uma extensa rede de obras contra as secas, dentre as quais 886 barragens, 3.640 açudes e 1200 poços. O Projeto Mudubim, em Oeiras, é hoje responsável por um terço das sementes comercializadas no Estado e por área irrigada de 4 mil hectares, em apenas três anos.

O capital do Banco do Estado do Piauí S.A., neste período de três anos, foi elevado de 120 milhões de cruzeiros para 587 milhões, havendo reservas disponíveis bastante a elevá-lo para 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros.

*O Sr. Gabriel Hermes* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Com muito prazer.

*O Sr. Gabriel Hermes* — Nobre Senador, estou ouvindo realmente, com muita satisfação, o discurso de V. Ex<sup>e</sup>, e ouvi também, com muita satisfação, o aparte do nosso colega que se retirou o Senador Alberto Silva. Quero aproveitar esta oportunidade para dizer a V. Ex<sup>e</sup> que admiro esta preocupação e este cuidado com que V. Ex<sup>e</sup> defende recursos para o seu pobre e pequeno Estado do Piauí. Eu vejo o esforço de V. Ex<sup>e</sup> nas Comissões, defendendo, inclusive, aqueles empréstimos tão necessários para um Estado tão necessitado de recursos e me conforto. Agora faço também justiça ao nobre Senador Alberto Silva que, mesmo quando se opõe, quando busca informações, S. Ex<sup>e</sup> não se furtar a que os recursos cheguem ao pequeno Estado. Nesse ponto quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup>, com o seu colega, como também com o nosso companheiro aqui presente. V. Ex<sup>e</sup>s são três Senadores de um pequeno Estado interessados em servir àquela região tão necessitada de recursos. Quando V. Ex<sup>e</sup> vem fazer uma exposição e recebe uma réplica e se defende, eu admiro também a elegância com que coloca o problema. Um defendendo, outro buscando informações, mas ambos interessados em que o Piauí receba recursos. Assim faço justiça a V. Ex<sup>e</sup>, louvo-o e confesso que fico até, às vezes, aqui com inveja, no bom sentido, quando vejo as dificuldades que tenho para pedir recursos e empréstimos para o meu Estado do Pará, tão necessitado, tão cheio de problemas, numa fase em que o Estado se apresenta perante a Nação como uma das unidades mais ricas, mas também das mais necessitadas de recursos para que essa riqueza seja explorada. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e quero acrescentar que visitei o Estado de V. Ex<sup>e</sup> por uns dias há alguns meses. Fui recebido, com muita cortesia, pelo Governador, e por homens da Oposição. Tive oportunidade de ouvir uns e outros. Apenas uma coisa me magoou: é que o Estado sofrido precisa de mais recursos. Depois de ouvir aquilo e ver o interesse do Governador em realizar obras, e o interesse de V. Ex<sup>e</sup> e dos demais companheiros em conseguir recursos para aquele Estado, eu os felicito e peço a V. Ex<sup>e</sup>s que lutem, porque o Piauí necessita, como necessita todo o Nordeste. As riquezas e os recursos estão no Governo Federal e só ele tem meios de fazê-los chegar até lá. Façamos nós todos o possível para convencer a Oposição, a fim de que ela nos ajude a liberar esses recursos que solicitamos, através dos chamados empréstimos, que são verbas não inflacionárias, porém necessárias, para que eles cheguem a todo o Nordeste e Estados necessitados, maiores e menores. Minhas congratulações a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Senador Gabriel Hermes. Quero adiantar a V. Ex<sup>e</sup> que os quatro empréstimos, que aqui tramitam, se relacionam com obras no setor de saúde, de energia, de rodovias, e também no setor de habitação e saneamento. Nós, com estas verbas, o Governo Lucídio Portella, já teríamos construído e feito muito mais do que o realizado até hoje em nosso Estado. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>

Sr. Presidente, continuo:

Em todos os setores de atividade administrativa são grandes e importantes as realizações, seja no Planejamento, com programas especiais; na Indústria e Comércio, com a ampliação dos distritos industriais e apoio à atividade industrial; no CEAG, com assistência ao pequeno e médio empresário, o treinamento de mão-de-obra e apoio gerencial; na EMATER, com assistência ao pequeno e médio produtores rurais e a elaboração de planos e projetos agropecuários, no DER, com a execução do Plano Rodoviário.

São apenas ligeiros traços do que tem feito a administração Lucídio Portella.

No transcurso do terceiro aniversário de seu Governo, faço este registro para que conste dos Anais do Senado, reiterando os meus cumprimentos, as minhas congratulações pelo muito que tem feito pelo Piauí e por sua gente.

*O Sr. Gabriel Hermes* — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Pois não.

*O Sr. Gabriel Hermes* — Antes de concluir o seu discurso, quero frisar um detalhe, porque isso vai servir de matéria para um discurso que pretendo fazer. Uma vez, nobre Senador Bernardino Viana, vi o nobre Senador Helvídio Nunes, depois com o apoio de V. Ex<sup>e</sup>, e porque não dizer com o apoio de colegas da Oposição, brigar, parar uma sessão, defendendo uma verba para um município do Estado do Piauí. Quero repetir que fiquei com inveja no bom sentido desses três Senadores do Piauí. Estou dizendo isso e gostaria que circulasse dentro do Estado de V. Ex<sup>e</sup>s este fato: V. Ex<sup>e</sup>s brigam aqui, mas defendem o Piauí. Os dois Senadores do meu Partido, o Senador Helvídio Nunes, a quem eu tanto admiro, e V. Ex<sup>e</sup>, tão bons companheiros meus de Comissões, V. Ex<sup>e</sup>s prestam um grande serviço ao Estado pequenino, mas que tem dado tantos homens grandes para o nosso País.

**O SR. BERNARDINO VIANA** — Agradeço, mais uma vez, nobre Senador Gabriel Hermes. Realmente, é nosso dever lutarmos aqui e fora daqui, para conseguirmos recursos, o mínimo indispensável ao desenvolvimento do nosso Estado. Muito obrigado. (*Muito Bem! Palmas.*)

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL ATA DA 64<sup>a</sup> REUNIÃO

Às nove horas do dia vinte e seis de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois, no Gabinete do Diretor Executivo do CEGRAF, sob a Presidência do Senhor Senador Jorge Kalume e presentes os Conselheiros Aiman Nogueira da Gama, Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão e Luciano de Figueiredo Mesquita, presentes, também, Marcos Vieira, Geraldo Freire de Brito, Francisco Olímpio Pereira Marçal, Mário Cesar Pinheiro Maia e Aloisio Barbosa de Sousa, respectivamente, Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Encarregado da Divisão Industrial e Assessor Jurídico do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente solicita ao Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita que proceda a leitura do parecer referente ao Processo número 0141/82-CEGRAF, onde os Diagramadores deste Órgão solicitam uma revisão no horário da jornada de trabalho. O Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita, usando a palavra, apresenta parecer, solicitando que a Divisão Industrial do CEGRAF preste esclarecimentos com relação à forma como são encarados e solucionados pleitos semelhantes, nas Empresas Privadas do Distrito Federal. Em seguida, o Conselheiro Sarah Abrahão indaga se existe uma lei específica para os Diagramadores e se a lei em questão foi a mesma aplicada aos Revisores. Após o que, a palavra é concedida ao Dr. Marcos Vieira, esclarecendo ele que a lei que inclui os Revisores é também a que trata dos Diagramadores. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Diretor Industrial, Senhor Francisco Olímpio Pereira Marçal, que preste, se possível, os esclarecimentos solicitados pelo Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita. Após o que, o Diretor Industrial, esclarece que o CEGRAF possui características singulares e não pode ser feita uma comparação com Empresas Privadas, pois existem várias denominações para o cargo em questão e algumas até mais abrangentes, e pede para que seja juntado ao processo, documento que neste teor apresenta. O Senhor Presidente defere o pedido. Ficando, assim, satisfeita a diligência solicitada pelo Conselheiro Luciano de Figueiredo Mesquita, o Presidente coloca em votação a matéria, que é aprovada nos seguintes termos: "O Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal resolve: Conceder o benefício pleiteado pelos Diagramadores, com a ressalva de que para o futuro, só farão jus a estes benefícios os Servidores que tiverem empregos cuja nomenclatura seja idêntica às profissões enumeradas no Decreto-lei em questão,

sendo que a concessão será efetivada a partir do dia 1º de abril do corrente ano. Após, o Senhor Presidente dá ciência aos Conselheiros da dispensa do débito da Fundação Milton Campos e do Partido Democrático Social, para o CEGRAF, dispensa esta aprovada pela Comissão Dirétrora do Senado Federal, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março do corrente ano. Em seguida, o Dr. Marcos Vieira pede a palavra para comunicar, também, que no dia 30 próximo será realizada, no CEGRAF, entrega de Certificados para os Servidores deste Centro Gráfico que participaram do 2º Curso de Noções de Educação Empresarial, destinado a Vigilantes e Porteiros, realizado no período de 22 a 26 do corrente mês; continuando fez as seguintes comunicações: a) Curso sobre Técnicas de Fotografias para Impressão Offset a ter início na segunda-feira, dia 29 de março; b) lançamento do 1º número do Jornal do CEGRAF no próximo dia 1º de abril, com o nome a ser indicado pelos próprios Servidores, e inovações no Serviço de Transporte de Servidores do CEGRAF, com relação a embarque e desembarque dos funcionários nos respectivos ônibus. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente retoma a palavra e, agradecendo a presença de todos, declara encerrados os trabalhos. Eu, Maurício Silva, Secretário do Conselho, lavrei a presente Ata, que, de-

pois de lida e aprovada, será assinada pelos demais membros. Brasília, 26 de março de 1982. — Senador *Jorge Kalume*, Presidente — *Aiman Nogueira da Gama*, Vice-Presidente — *Luiz do Nascimento Monteiro*, Membro — *Luciano de Figueiredo Mesquita*, Membro — *Sarah Abrahão*, Membro — *Marcos Vieira*, Membro.

**CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL — PRODASEN**

**ESPÉCIE:** Termos de Convênio firmado entre o Senado Federal e o Supremo Tribunal Federal

**OBJETO:** Permitir ao STF acesso aos bancos de dados do Sistema de Informações Legislativas do Senado Federal, mediante a utilização de conjunto de terminais de teleprocessamento de propriedade do Senado, e permitir o desenvolvimento de sistema de interesse de ambas as partes, relativo ao tratamento automático de informações das áreas jurídicas e administrativas.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua publicação no *Diário do Congresso Nacional*, e até o dia 31-12-83

**DATA DE ASSINATURA:** 22-03-82